

**PARANATINGA PREV**  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA



**BALANCETE  
MENSAL**

**JANEIRO/2017**

**Índice**  
**Balancete Mensal – JANEIRO/2017**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PAG.
1.	Ofício de encaminhamento;	NÃO HOUE
2.	No balancete de janeiro e quando houver alteração - cadastro dos responsáveis (inclusive do contador e controlador interno), conforme Anexo I;	01
3.	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do termo de posse da diretoria executiva/gestor, quando se aplicar;	02 A 03
4.	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia dos termos de posse dos membros do Colegiado, com indicação da respectiva representatividade (art. 9º da Lei nº 10.887/04);	NÃO HOUE
5.	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do termo de posse dos Conselhos Administrativo, Curador e Fiscal, quando se aplicar;	04 A 06
6.	Balancete financeiro, nos termos da Portaria MPS nº 509/2013 (obediência ao DCASP, aprovado por portaria da Secretaria de Tesouro Nacional);	07
7.	Balancete orçamentário, nos termos da Portaria MPS nº 509/2013 (obediência ao DCASP, aprovado por portaria da Secretaria de Tesouro Nacional);	08 A 11
8.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às origens dos recursos previdenciários, conforme Anexo XXXI;	12 A 13
9.	Demonstrativo da utilização dos recursos, conforme Anexo XXXII;	14 A 16
10.	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração - demonstrativo do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS relativamente ao exercício anterior, nos termos do art. 15, da Portaria MPS nº 402/2008, alterada pela Portaria MPS nº 21, de 14 de janeiro de 2014, conforme Anexo XL;	NÃO HOUE
11.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra-orçamentárias, conforme Anexo VI;	17
12.	Exemplar dos atos de abertura de créditos adicionais ou de remanejamento;	NÃO HOUE
13.	Exemplar das leis autorizativas dos créditos adicionais, exceto quando autorizado na LOA;	18 A 20
14.	Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem;	21 A 43
15.	Demonstrativo das contas bancárias, conforme Anexo XXVIII;	44
16.	Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar no mês, em ordem sequencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;	45 A 48
17.	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;	NÃO HOUE
18.	Justificativa da anulação dos empenhos;	NÃO HOUE
19.	Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários;	49
20.	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos;	NÃO HOUE
21.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX;	NÃO HOUE
22.	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias;	50 A 53
23.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às diárias concedidas, conforme Anexo X;	NÃO HOUE
24.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII;	NÃO HOUE
25.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII;	NÃO HOUE
26.	Resumo geral da folha de pagamento dos servidores em atividade na unidade gestora do RPPS;	54
27.	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício em exame e do exercício anterior;	NÃO HOUE
28.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI;	NÃO HOUE
29.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;	NÃO HOUE
30.	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a contratos e instrumentos congêneres, conforme Anexo XVIII;	NÃO HOUE
31.	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a alterações contratuais, conforme Anexo XIX;	55 A 57
32.	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais iniciados no mês, conforme Anexo XXIX;	NÃO HOUE
33.	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais concluídos no mês, conforme Anexo XXX;	NÃO HOUE
34.	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI;	NÃO HOUE
35.	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXVII;	NÃO HOUE
36.	Relatórios trimestrais detalhados, ao final de cada período que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis, nos termos do inciso V do art. 22 da Resolução nº 3.506/2007, alterada pela resolução nº 3.790/2009 a qual foi revogada pela Resolução CMN nº 3.922, de 25/11/10;	NÃO HOUE
37.	Comprovante de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, exigido pela Portaria MPS nº 519/2011 do Gestor do RPPS (se o saldo de reserva for maior que R\$ 5.000.000,00);	58
38.	No mês de janeiro e quando houver alteração – cópia das leis de criação da previdência, da previdência complementar, do fundo contábil e da entidade, no que se aplicar;	59 A 91
39.	No mês de janeiro e quando houver alteração - cópia das leis autorizativas de parcelamento de dívida do ente em relação aos valores da contribuição patronal e os termos de parcelamento constando o principal, o índice de atualização, os juros, a quantidade e os valores das parcelas (se houver);	NÃO HOUE
40.	No mês de janeiro e quando houver alteração – demonstrativo das aliquotas de contribuição ao RPPS, conforme Anexo XXXIV;	92
41.	Demonstrativo do valor total da remuneração utilizada como base de cálculo da contribuição, conforme Anexo XXXIII;	93
42.	No mês de janeiro e quando houver alteração – demonstrativo dos benefícios previdenciários custeados pelo RPPS, nos termos da avaliação atuarial e da lei da previdência, conforme Anexo XXXV;	NÃO HOUE
43.	Relação dos beneficiários do RPPS, indicando o nome do segurado, cargo, vínculo (efetivo/temporário/celetista), data da concessão, tipo de benefício e remuneração/proventos;	94 A 96
44.	No mês de janeiro e quando houver alteração – demonstrativo analítico dos aposentados e pensionistas do RPPS, conforme Anexo XXXVI;	97 A 98
45.	No balancete do mês em que ocorrer cópia da lei que concede reajuste aos aposentados e pensionistas que fizerem jus, nos termos do art. 15 da Lei nº 10.887/04 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009, alterada pelas Orientações Normativas MPS/SPS nº 3, de 04 de maio de 2009 - DOU de 05/05/2009 e MPS/SPS nº 1, de 10 de julho de 2014;	NÃO HOUE
46.	Demonstrativo analítico dos beneficiários do salário-família, salário-maternidade e auxílio reclusão pelo RPPS, conforme Anexo XXXVIII; em observância aos arts. 53, 54 e 55 da Orientação Normativa nº 02/2009, alterada pelas Orientações Normativas MPS/SPS nº 3, de 04 de maio de 2009 - DOU de 05/05/2009 e MPS/SPS nº 1, de 10 de julho de 2014;	99
47.	Demonstrativo analítico dos servidores vinculados ao RPPS, cedidos, licenciados e afastados, conforme Anexo XXXIX;	100
48.	Comprovante do exercício do direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99;	NÃO HOUE
49.	Cópia do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária - válido por 90 dias, ou declaração de estar suspenso, com indicação da causa; Portaria nº 204/2008, alterada pela Portaria MPS nº 83, de 18 de março de 2009, MPS nº 230, de 28 de agosto de 2009, MPS nº 298, de 17 de novembro de 2009, MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, MPS nº 347, de 30 de julho de 2012, MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013, MPS nº 307, de 20 de junho de 2013, MPS nº 21, de 14 de janeiro de 2014 MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014;	101
50.	No balancete do mês em que ocorrer cópia das atas das sessões do órgão colegiado;	NÃO HOUE
51.	No balancete do mês em que ocorrer cópia das atas das sessões dos conselhos administrativa e fiscal realizadas no exercício, quando se aplicar;	102
52.	Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações financeiras realizadas, nos termos do inciso II, do art. 22 da Resolução nº 3.506/2007, alterada pela resolução nº 3.790/2009 a qual foi revogada pela Resolução CMN nº 3.922, de 25/11/10;	103 A 108
53.	Relatório que demonstre a adequação da aplicação dos recursos previdenciários no mercado financeiro de acordo com as determinações legais (art. 6º, VI, da Lei 9.717/98 e art. 43, § 2º, I da LRF, art. 6º, incisos e §§ 3º e 4º da Resolução CMN nº 3.506/2007 e art. 20 da CMN nº 3.790/2009, Acórdão nº 21/05 TCE/MT);	109 A 111
54.	Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.	112



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE PARANATINGA

**PARANATINGAPREV**

CNPJ: 04.971.947/0001-09

**ANEXO I**

**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**

<b>NOME</b>	<b>ANDRESSA DE MELLO PERES</b>
<b>CARGO</b>	<b>CONTADORA</b>
<b>RG</b>	<b>2301360-5 SSP/MT</b>
<b>CPF</b>	<b>041.207.931-33</b>
<b>CRC</b>	<b>MT 017607/O-2</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3988</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>(65) 3322-3400</b>
<b>PERÍODO CARGO/MANDATO</b>	<b>01/01/2017</b>
<b>E-MAIL</b>	<b>andressa.mello@agendaassessoria.com.br</b>

<b>NOME</b>	<b>MÁRCIA PEREIRA DE LIMA</b>
<b>CARGO</b>	<b>DIRETORA EXECUTIVA</b>
<b>RG</b>	<b>19350090</b>
<b>CPF</b>	<b>024.416.921-78</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA 13 DE MAIO</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>(65) 3573-1826</b>
<b>FILIAÇÃO</b>	<b>PAI: JOAO BATISTA GONCALVES DE LIMA MÃE: MARILZA PEREIRA DIAS</b>
<b>PERÍODO CARGO/MANDATO</b>	<b>01/01/2017</b>
<b>E-MAIL</b>	<b>paranatingaprev@hotmail.com</b>

Paranatinga, 31 de Janeiro de 2017

Fls. 01  
A  
Rub. \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24

**PORTARIA Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**


02 01 2017  
Ivana Moerschberg Medel

I – Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 024.416.921-78 e portadora do RG sob o nº 1935009-0SSP/MT, para responder pelo **Cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT**, com ônus para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos do artigo 66, III, da Lei 181/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de janeiro de 2017.

  
**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

o Secretário de Saúde ROZANIA DAS NEVES ROSA, CPF nº 800.034.191.34.

**Art. 2º** A Gestão que se refere aos artigos anteriores deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicação, incluindo as seguintes transações

- a) Abrir contas de depósito
- b) Emitir cheques
- c) Receber, passar recibo e dar quitação;
- d) Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
- e) Requisitar talonários de cheques;
- f) Retirar cheques devolvidos;
- g) Endossar cheques.
- h) Sustar / contraordenar cheques;
- i) Cancelar cheques;
- j) Baixar cheques.
- k) Efetuar resgates / aplicações financeiras;
- l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico.
- n) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- o) Efetuar movimentação financeira no RPG.
- p) Consultar contas / aplicações programas repasse recursos
- q) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.
- r) Solicitar saldos / extratos
- s) Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- t) Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- u) Emitir comprovantes.
- v) Efetuar transferência para mesma titularidade.
- w) Efetuar transferência para outras titularidades.
- z) Encerrar contas de depósito.

**Art. 3º** Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser feita em conta bancária aberta em Banco Oficial devendo constar em todos os documentos relacionados a conta, a assinatura conjunta dos gestores.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT 02/01/2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDAO LEANDRO MEIRELES

Prefeito Municipal Secretário de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 019 DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

**PORTARIA Nº 019 DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais

**RESOLVE**

I – **NOMEAR** a Sra., **REJANE MARQUES ARRUDA**, inscrita no CPF sob o número 764.628.971-04 e portadora do RG de número 11385227, SSP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de janeiro de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**PORTARIA Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 024.416.921-78 e portadora do RG sob o nº 1935009-0SSP/MT para responder pelo Cargo de **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT**, com ônus para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos do artigo 66, III, da Lei 181/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de janeiro de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais

**RESOLVE:**

I – Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, da forma a seguir:

**PRESIDENTE: DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF: 927.850.421-15;**

**SECRETÁRIO: BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF: 427.657.900-78;**

**MEMBRO: REJANE MARQUES ARRUDA - CPF/MF Nº: 764.628.971-04;**

**MEMBRO: RUBENS ALVES DE AGUIAR - CPF/MF Nº: 060.364.361-22.**

II- A Comissão de Licitação desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT Fundo Municipal de Previdência

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a **PORTARIA Nº 280/2016**.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de janeiro de 2017

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 042 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**PORTARIA Nº 042 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**



**PORTARIA Nº 011/2016**

“Nomeia os membros Do Conselho Curador do PARANATINGA-PREV e dá outras providencias.”

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatingaprev no uso das atribuições e de conformidade com Lei nº 181/2006 de 21 de Junho de 2006, Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGA-PREV:

**1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Leticia Soares Vaz de Souza CPF: 025.269.501-12

Suplente: José Antônio dos Santos: CPF: 025.787.631-60

**2. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

Titular: Marcelo Fernandes CPF: 328.159.131-00

Suplente: Jonson Leandro Gunsch CPF: 773.065.111-49

**3. REPRESENTANTES DOS SEGURADOS DO PARANATINGA-PREV:**

Titular: Rozeli Almeida da Silva CPF: 007.713.181-97

Titular: Sínara Silva de Quadros Correa CPF: 639.955.901-44

Suplente: Lucilene Rodrigues Galdino CPF: 945.203.301-06

Suplente: Aliny Ferraz Ferreira da Silva CPF: 837.171.101-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 10 de Agosto de 2016.

  
**MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**  
Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

  
**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

04	04	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PIOSTÃO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA	139,79	559,16
05	03	UND	SERVIÇO DE REPARO DO PIOSTÃO DE ARTICULAÇÃO DA PATROL	195,71	587,13
06	02	UND	SERVIÇO DE REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	372,45	744,90
07	02	UND	SERVIÇO DE REPARO DOS COMANDOS HIDRAULICOS	469,355	938,71
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>				<b>4.776,00</b>	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 10 de Agosto de 2016.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
DECRETO 47/2016**

**DECRETO Nº 47/2016**

10/08/2016

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 646/2012 de 12 de Dezembro de 2012, e considerando que o CMDCA é um órgão deliberativo permanente e controlador das ações referente aos direitos da criança e do adolescente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Substituir alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

**Representantes Governamentais:**

Gercilene Sousa Martins - Titular

Zenaide Castro de Oliveira – Suplente

Varlei Aparecida de Jesus – Titular

Sônia Cândida e Silva – Suplente

Rosania Neves Rosa – Titular

Thiago de Macedo Figueira – Suplente

Leandro de Souza Silva – Titular

Silva Barbosa de Oliveira – Suplente

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Titular

Andeburgo Franklin da Silva – Suplente

**Representantes Não-Governamentais:**

Eleonora Salvi – Titular

Vilma Soares da Silva Santos - Suplente

Maria Dorcelina da Silva – Titular

Leidiane C. R. Mariano – Suplente

Sandra Santos Costa – Titular

Maria Auxiliadora dos Santos Silva - Suplente

Hilda Lima da Silva – Titular

Ailton Barbosa Lima – Suplente

Elita Parreira dos Santos - Titular

Elaine Cristina Fernandes C. Mendes - Suplente

**Parágrafo Único** - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

EM, 10 DE AGOSTO DE 2016.

**Leonardo Farias Zampa Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

EM, 10 DE AGOSTO DE 2016.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO CT 109/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 109/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 57/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 43/2016

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E OUTROS EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016.

Contratante: **Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**

Contratada: **MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA**

Valor: R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

Período de vigência: 10/08/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 10 de Agosto de 2016.**

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**PARANATINGAPREV  
PORTARIA Nº 011/2016**

**PORTARIA Nº 011/2016**

"Nomeia os membros Do Conselho Curador do PARANATINGA-PREV e dá outras providências."

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatingaprev no uso das atribuições e de conformidade com Lei nº 181/2006 de 21 de Junho de 2006, Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGA-PREV:

**1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Leticia Soares Vaz de Souza CPF: 025.269.501-12

Suplente: José Antônio dos Santos: CPF: 025.787.631-60

**2. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

Titular: Marcelo Fernandes CPF: 328.159.131-00

Suplente: Jonson Leandro Gunsch CPF: 773.065.111-49

**3. REPRESENTANTES DOS SEGURADOS DO PARANATINGA-PREV.**

Titular: Rozeli Almeida da Silva CPF: 007.713.181-97

Titular: Sinara Silva de Quadros Correa CPF: 639.955.901-44

Suplente: Lucilene Rodrigues Galdino CPF: 945.203.301-06

Suplente: Aliny Ferraz Ferreira da Silva CPF: 837.171.101-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 10 de Agosto de 2016

**MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 60/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Veículo e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde II, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras **EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME - R\$ 2.612,00 - IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME - R\$ 1.199,00 - OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP - R\$ 13.546,80 - PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA - R\$ 12.030,00 - ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME - R\$ 1.204,00**. Em 10 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

**MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NUTRICIONISTA - SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010720	KISCILA PRIMO PEREIRA SILVA	70,00	3ª

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PEDRA PRETA, 10 de Agosto de 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - AVISO DE SUSPENSÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 108 de 29 de Janeiro de 2016, faz saber que na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**. cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. Por interesse da administração, a Comissão Permanente de Licitação torna público a **SUSPENSÃO** temporária da Tomada de Preços 003/2016. Peixoto de Azevedo, 10 de Agosto de 2016.

Cecilia Pereira da Silva

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**DECRETO Nº 022/2016**

**DECRETO Nº 022/2016**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme Artigo 59, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o horário de funcionamento nas repartições públicas administrativa do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 10 de Agosto de 2016, no período das **07:00 às 13:00**.

**Parágrafo único** – O disposto neste artigo não se aplica às atividades de caráter essenciais: Saúde, Educação, Assistência Social, Coleta de Lixo, Obras e Serviços Urbanos e Transportes.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

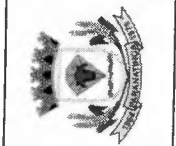
**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 09 de Agosto de 2016.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA**  
**PARANATINGA PREV**

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado  
 Período: JANEIRO/2017

Data: 31/01/2017  
 Página: 1 de 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	369.359,46	423.834,98	DESPA ORÇAMENTÁRIA (VI)	125.005,58	110.109,27
VINCULADA	369.359,46	423.834,98	VINCULADA	125.005,58	110.109,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	369.359,46	423.834,98	PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.005,58	110.109,27
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	736.000,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	19.649,61	7.996,52
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	122.851,67	101.085,96	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTE	0,00	7.996,52
PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	7.040,31	4.974,44	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	8.906,05	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	83.264,40	67.708,21	CONSIGNAÇÕES	10.743,56	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	15.158,71	11.875,88			
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	3.693,59	4.237,19			
CONSIGNAÇÕES	13.694,66	12.290,24			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	19.305.241,39	14.719.882,84	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (I)	20.388.797,33	15.126.697,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.302,00	20.585,04	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.529,37	11.946,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	19.292.939,39	14.699.297,80	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	20.383.267,96	15.114.751,28
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>20.533.452,52</b>	<b>15.244.803,78</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>20.533.452,52</b>	<b>15.244.803,78</b>

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

*Marcia Pereira de Lima*  
 MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
 DIRETORA EXECUTIVA

*Andressa de Mello Peres*  
 ANDRESSA DE MELLO PERES  
 CONTADORA CRC/MT 017607/O-2

Fls. 03  
 Rub. A



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARAMATINGA**  
**PARAMATINGA PREV**

Data: 31/01/2017  
 Página: 1 de 4

Anexo 12 – Balanço Orçamentário  
 Período: JANEIRO/2017

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO c = (b-a)
			No Período	Até o Período (b)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>					
RECEITAS CORRENTES	1.741.623,95	1.741.623,95	365.148,94	365.148,94	-1.376.475,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.741.623,95	1.741.623,95	365.148,94	365.148,94	-1.376.475,01
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	976.080,58	976.080,58	6.887,16	6.887,16	-969.193,42
RECEITA PATRIMONIAL	976.080,58	976.080,58	6.887,16	6.887,16	-969.193,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	761.976,62	761.976,62	358.261,78	358.261,78	-403.714,84
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	761.976,62	761.976,62	358.261,78	358.261,78	-403.714,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	3.566,75	3.566,75	0,00	0,00	-3.566,75
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	3.566,75	3.566,75	0,00	0,00	-3.566,75
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. 08  
 Rub. A



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017  
Página: 2 de 4

Anexo 12 – Balanço Orçamentário  
Período: JANEIRO/2017

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO c = (b-a)
			No Período	Até o Período (b)	
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>					
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recultas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.060.185,64	1.060.185,64	4.210,52	4.210,52	-1.055.975,12
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>369.359,46</b>	<b>369.359,46</b>	<b>-2.432.450,13</b>
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>					
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>369.359,46</b>	<b>369.359,46</b>	<b>-2.432.450,13</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>369.359,46</b>	<b>369.359,46</b>	<b>-2.432.450,13</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>					
Superáv. Financeiro	-	-	-	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	-
	-	-	-	0,00	-

(Continua)



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARAMATINGA**  
**PARAMATINGA PREV**

Anexo 12 – Balanço Orçamentário  
 Período: JANEIRO/2017

Data: 31/01/2017  
 Página: 3 de 4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS (f)		DESPESAS LIQUIDADAS (g)		DESPESAS PAGAS (h)		SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											
DESPESAS CORRENTES	2.795.809,59	2.795.809,59	2.795.809,59	2.795.809,59	293.648,97	293.648,97	124.698,87	124.698,87	15.541,86	15.541,86	2.502.160,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.054.518,10	2.054.518,10	2.054.518,10	2.054.518,10	293.648,97	293.648,97	124.698,87	124.698,87	15.541,86	15.541,86	1.760.869,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.762.000,00	1.762.000,00	1.762.000,00	1.762.000,00	103.815,97	103.815,97	103.815,97	103.815,97	13.511,26	13.511,26	1.658.184,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	290.518,10	290.518,10	290.518,10	290.518,10	189.833,00	189.833,00	20.882,90	20.882,90	2.030,60	2.030,60	100.685,10
INVESTIMENTOS	142.631,44	142.631,44	142.631,44	142.631,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.631,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	141.631,44	141.631,44	141.631,44	141.631,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.631,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	598.660,05	598.660,05	598.660,05	598.660,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.660,05
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>306,71</b>	<b>306,71</b>	<b>306,71</b>	<b>306,71</b>	<b>306,71</b>	<b>306,71</b>	<b>5.693,29</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)</b>											
Amortização da Dívida Interna	2.801.809,59	2.801.809,59	2.801.809,59	2.801.809,59	293.955,68	293.955,68	125.005,58	125.005,58	15.848,57	15.848,57	2.507.853,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>293.955,68</b>	<b>293.955,68</b>	<b>125.005,58</b>	<b>125.005,58</b>	<b>15.848,57</b>	<b>15.848,57</b>	<b>2.507.853,91</b>
<b>SUPERAVIT (IX)</b>											
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>2.801.809,59</b>	<b>293.955,68</b>	<b>293.955,68</b>	<b>125.005,58</b>	<b>125.005,58</b>	<b>15.848,57</b>	<b>15.848,57</b>	<b>2.432.450,13</b>



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA**  
**PARANATINGA PREV**

Data: 31/01/2017

Página: 4 de 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: JANEIRO/2017

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	No Período	Até o Período (c)	No Período	Até o Período (d)	No Período	Até o Período (e)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	No Período	Até o Período (d)	No Período	Até o Período (e)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>9.716,05</b>	<b>8.906,05</b>	<b>8.906,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>810,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.906,05	8.906,05	8.906,05	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>9.716,05</b>	<b>8.906,05</b>	<b>8.906,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>810,00</b>

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
 DIRETORA EXECUTIVA

Andressa de Mello Peres  
 ANDRESSA DE MELLO PERES  
 CONTADORA CRC/MT 017607/O-2



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE PARANATINGA

**PARANATINGAPREV**

CNPJ: 04.971.947/0001-09

ANEXO XXXI

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS ÀS ORIGENS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**  
**MÊS/ANO: JANEIRO/2017**

ORIGEM	VALOR R\$
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL	-
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.252,94
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES FACULTATIVO	-
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AUXÍLIO DOENÇA - CRÉDITO EM GUIA	-
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL - SALÁRIO FAMÍLIA - CRÉDITO EM GUIA	372,84
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL - SALÁRIO MATERNIDADE - CRÉDITO EM GUIA	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA PREFEITURA	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA	3.113,98
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR FACULTATIVO	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO PPREV	263,86
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS-PPREV	275,64
CONTRIBUIÇÃO SER. ATIVO-BENEFÍCIO TEMPORÁRIO	3.358,58
RESULTADO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS (receitas brutas do mês)	358.261,78
OUTRAS RESTITUIÇÕES	-
RECEBIMENTO DE MULTAS E JUROS DE MORA PRINCIPAL	-
CONT. PREV. P/AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL EXECUTIVO	-
CONT. PREV. P/AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL LEGISTIVO	-
CONT. PREV. P/AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL - SERV. FACULTATIVO	416,99
CONT. PREV. P/AMORT. DO DÉFICIT ATUARIAL - SERV. ATIVO - PPREV	-
CONTR. PREVID EM REGIME DE PARCEL DE DÉB. PREFEIT	42,85
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-
<b>TOTAL</b>	<b>369.359,46</b>

**PARANATINGA, 31 DE JANEIRO DE 2017.**

*Marcia Pereira*  
**MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**

Directora Executiva

*Andressa de Mello Peres*  
**ANDRESSA DE MELLO PERES**  
Contadora CRC MT: 017607/0-2

Fls. 12  
Rub. >





**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ANEXO XXXII**  
**MÊS/ANO: JANEIRO/2017**

DESTINAÇÃO	VALOR R\$
PROVENTOS E PENSÕES	63.582,04
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.905,32
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.056,61
FOLHA DE VENCIMENTO	9.328,61
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PPREV	306,71
PASEP	3.693,59
MATERIAL DE CONSUMO	132,70
<b>TOTAL</b>	<b>125.005,58</b>

**PARANATINGA, 31 DE JANEIRO DE 2017.**

*Marcia Pereira de Lima*  
**MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**  
 Diretora Executiva

*Andressa de Mello Peres*  
**ANDRESSA DE MELLO PERES**  
 Contadora CRC MT: 017607/0-2



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANAÍ INGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017  
Página: 1 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada  
Período: Janeiro - Exercício de 2017

Instituição: FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000012 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL.SERV.PARANATINGA - PPREV	2.801.809,59	293.955,68	293.955,68	125.005,58	125.005,58	15.848,57	15.848,57	278.107,11
000001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV	2.801.809,59	293.955,68	293.955,68	125.005,58	125.005,58	15.848,57	15.848,57	278.107,11
000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.801.809,59	293.955,68	293.955,68	125.005,58	125.005,58	15.848,57	15.848,57	278.107,11
000271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	626.678,15	3.693,59	3.693,59	3.693,59	3.693,59	0,00	0,00	3.693,59
000003 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	28.018,10	3.693,59	3.693,59	3.693,59	3.693,59	0,00	0,00	3.693,59
2.076 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO PASEP	28.018,10	3.693,59	3.693,59	3.693,59	3.693,59	0,00	0,00	3.693,59
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	28.018,10	3.693,59	3.693,59	3.693,59	3.693,59	0,00	0,00	3.693,59
3.3.90.47.01.00.00 - PASEP	0,00	3.693,59	3.693,59	3.693,59	3.693,59	0,00	0,00	3.693,59
000019 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	598.660,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.254 - SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	598.660,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.660,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.175.131,44	290.262,09	290.262,09	121.311,99	121.311,99	15.848,57	15.848,57	274.413,52
000019 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.175.131,44	290.262,09	290.262,09	121.311,99	121.311,99	15.848,57	15.848,57	274.413,52
1.253 - AQUISIÇÃO MÓVEIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.802,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.802,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.255 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	47.210,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.210,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.256 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	11.802,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.802,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.257 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PPREV	70.815,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	70.815,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PPREV	2.033.500,00	290.262,09	290.262,09	121.311,99	121.311,99	15.848,57	15.848,57	274.413,52
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E R	800.000,00	44.314,14	44.314,14	44.314,14	44.314,14	4.229,71	4.229,71	40.084,43
3.1.90.01.11.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	10.262,90	10.262,90	10.262,90	10.262,90	319,49	319,49	9.943,41
3.1.90.01.12.00.00 - APOSENTADORIAS POR IDADE	0,00	17.452,69	17.452,69	17.452,69	17.452,69	1.631,25	1.631,25	15.821,44
3.1.90.01.19.00.00 - APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	0,00	4.567,54	4.567,54	4.567,54	4.567,54	937,00	937,00	3.630,54
3.1.90.01.20.00.00 - APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	12.031,01	12.031,01	12.031,01	12.031,01	1.341,97	1.341,97	10.689,04
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	300.000,00	19.267,90	19.267,90	19.267,90	19.267,90	0,00	0,00	19.267,90
3.1.90.03.01.00.00 - PENSIONISTA CIVIL	0,00	19.267,90	19.267,90	19.267,90	19.267,90	0,00	0,00	19.267,90
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SEI	501.000,00	30.905,32	30.905,32	30.905,32	30.905,32	6.993,25	6.993,25	23.912,07
3.1.90.05.01.00.00 - SALÁRIO FAMILIAR ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	372,84	372,84	372,84	372,84	372,84	372,84	0,00
3.1.90.05.51.00.00 - AUXÍLIO DOENÇA	0,00	28.658,48	28.658,48	28.658,48	28.658,48	6.101,77	6.101,77	22.556,71
3.1.90.05.53.00.00 - AUXÍLIO RECLUSÃO	0,00	937,00	937,00	937,00	937,00	103,07	103,07	833,93
3.1.90.05.56.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	937,00	937,00	937,00	937,00	415,57	415,57	521,43



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA**  
**PARANATINGA PREV**

Data: 31/01/2017

Página: 2 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Período: Janeiro - Exercício de 2017

Instituição: FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidadado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
<b>3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (</b>	<b>160.000,00</b>	<b>9.328,61</b>	<b>9.328,61</b>	<b>9.328,61</b>	<b>9.328,61</b>	<b>2.288,30</b>	<b>2.288,30</b>	<b>7.040,31</b>
3.1.90.11.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RPPS)	0,00	9.328,61	9.328,61	9.328,61	9.328,61	2.288,30	2.288,30	7.040,31
<b>3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	306,71	306,71	306,71	306,71	306,71	306,71	0,00
3.1.91.13.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOC	0,00	306,71	306,71	306,71	306,71	306,71	306,71	0,00
<b>3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.2.90.22.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>2.500,00</b>	<b>132,70</b>	<b>132,70</b>	<b>132,70</b>	<b>132,70</b>	<b>102,70</b>	<b>102,70</b>	<b>30,00</b>
3.3.90.30.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	132,70	132,70	132,70	132,70	102,70	102,70	30,00
<b>3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR</b>	<b>250.000,00</b>	<b>186.006,71</b>	<b>186.006,71</b>	<b>17.056,61</b>	<b>17.056,61</b>	<b>1.927,90</b>	<b>1.927,90</b>	<b>184.078,81</b>
3.3.90.39.25.00.00 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	186.006,71	186.006,71	17.056,61	17.056,61	1.927,90	1.927,90	184.078,81
3.3.90.39.57.00.00 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	1.343,15	1.343,15	1.343,15	1.343,15	1.343,15	1.343,15	0,00
3.3.90.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	274,36	274,36	274,36	274,36	274,36	274,36	0,00
3.3.90.39.81.00.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.84.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIP DE PROCES DE DA	0,00	184.309,20	184.309,20	15.359,10	15.359,10	230,39	230,39	184.078,81
<b>3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.93.02.00.00 - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4.6.90.77.00.00.00 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Total da Entidade:	2.801.809,59	293.955,68	293.955,68	125.005,58	125.005,58	15.848,57	15.848,57	278.107,11
Total Geral:	2.801.809,59	293.955,68	293.955,68	125.005,58	125.005,58	15.848,57	15.848,57	278.107,11

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

*Andressa de Mello Peres*  
ANDRESSA DE MELLO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA**  
**PARANATINGA PREV**

Data: 31/01/2017  
 Página: 1 de 1

Comparativo da Despesa Extra-Orçamentária  
 Período: janeiro/2017

Conta	Especificação	Saldo Exercício Anterior	Retenção Acum. Mês Anterior	Pagamento Mês Anterior	Saldo Mês Anterior	Retenção no Mês	Pagamento no Mês	Saldo Atual
000486	IRRF DEVIDO AO TESOUREO NACIONAL	27.207,09 C	0,00	0,00	27.207,09 C	2.065,44	0,00	29.272,53 C
000490	ISS	98,10 C	0,00	0,00	98,10 C	0,00	0,00	98,10 C
000492	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002097	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.153,86 C	0,00	0,00	7.153,86 C	937,00	0,00	937,00 C
002098	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	545,51 C	0,00	0,00	545,51 C	4.237,11	6.802,63	4.588,34 C
002099	EMPRESTIMO BANCO PAULISTA	60,00 C	0,00	0,00	60,00 C	2.305,07	0,00	2.850,58 C
002100	BANCO BV	236,28 C	0,00	0,00	236,28 C	0,00	0,00	60,00 C
002101	SISEMP - SINDICATO DOS SERV. MUN. DE PARANATINGA	178,03 C	0,00	0,00	178,03 C	37,27	0,00	273,55 C
002179	PREVIDENCIA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	171,84	0,00	349,87 C
<b>TOTAL:</b>		<b>35.478,87 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.478,87 C</b>	<b>13.694,66</b>	<b>10.743,56</b>	<b>38.429,97 C</b>

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

*Marcia Pereira de Lima*  
 MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
 DIRETORA EXECUTIVA

*Andressa de Mello Peres*  
 ANDRESSA DE MELLO PERES  
 CONTADORA CRC/MT 017607/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 1395/2017

16 01 2017  
Ivona Meerschbuerger

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 08% (oito por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1000, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329 1

Fls. 18  
Rub. A




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2017.

  
**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 19 de Janeiro de 2017.

## **LEI Nº 1395/2017**

LEI Nº 1395/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 08% (oito por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Extrato conta corrente

A33R030932277995008  
03/02/2017 09:34:54

Cliente - Conta atual

Agência 2403-1  
Conta corrente 6481-5 F M P S SERV PARANATINGA  
Período do extrato 01/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2016		Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2017		Crédito autorizado	170.102.000.002.490	736.000,00 C	
02/01/2017		Crédito autorizado	170.102.000.003.493	35.923,31 C	
02/01/2017		BB Previden RF Fluxo	780	771.923,31 D	0,00 C
13/01/2017		Tarifa de Custódia	15.402.061.150.100	1.257,02 D	
13/01/2017		Custo Selic/Anbima	15.407.618.100.100	66,99 D	
13/01/2017		BB Previden RF Fluxo	780	1.324,01 C	0,00 C
25/01/2017		Transferência	15.455.079.010.100	9.180,41 D	
25/01/2017		BB Previden RF Fluxo	780	9.180,41 C	0,00 C
31/01/2017		+ Transferência on line	552.403.000.010.001	6.783,91 C	
		31/01 2403 10001-3 CAMARA MUN DE			
31/01/2017		Transferência	15.477.607.010.100	212,70 D	
31/01/2017		BB Previden RF Fluxo	780	6.571,21 D	
31/01/2017		S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JA660625 MARCIA PEREIRA LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fls. 21  
Rub. A



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017

Página: 1 de 10

Conciliação Bancária  
Mês de janeiro - Exercício: 2017

Conta: 002083 - BANCO DO BRASIL - 6.481-5

Nº Conta: 6.481-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2017 R\$ 0,00

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

(+) Avisos de débito não considerados pela contabilidade

21/01/2008	851372	66,62	
31/05/2010	852722	145,59	
31/12/2010	850	510,00	
31/12/2010	852982	60,00	
09/03/2011	853031	546,36	
30/03/2012	853787	90,00	
31/05/2012	DEB IND	55,86	
31/08/2012	854038	449,45	
31/12/2013	6152	612,39	
1/12/2013	5962	613,98	
	Total:	3.150,25	

(-) Avisos de crédito não considerados pela contabilidade

31/03/2015	CRED IND	255,94	
23/05/2016	001	65,47	PAGAMENTO A MAIOR NA GUIA DO MÊS 04 DA CÂMARA
	Total:	321,41	

( - ) Débitos não tomados pelo banco

02/01/2008	850302	152,92	
	Total:	152,92	

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2017 R\$ 2.675,92

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

ANDRESSA DE MELLO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2

Fls. 22

Rub. A



# Extrato conta corrente

A33R030932277995009  
03/02/2017 09:38:40

Cliente - Conta atual

Agência 2403-1  
Conta corrente 14869-5 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA  
Período do extrato 01/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/12/2016		Saldo Anterior			0,78 C
25/01/2017		Transferência	15.455.079.010.100	9.180,41 C	
25/01/2017		+ Impostos	12.501	8.906,05 D	
		DARF - 04.971.947/0001-09 -3703			
25/01/2017		+ Pagto conta telefone	12.502	274,36 D	0,78 C
		BRASIL TELECOM (MT)			
31/01/2017		Transferência	15.477.607.010.100	212,70 C	
31/01/2017		Transferência	15.477.802.010.100	35,20 D	
31/01/2017		Transferência	15.478.007.010.100	67,50 D	
31/01/2017		Transferência	15.478.026.010.100	80,00 D	
31/01/2017		SALDO			30,78 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JA660625 MARCIA PEREIRA LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fis. 23  
Rub. A



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA**  
**PARANATINGA PREV**

Data: 31/01/2017

Página: 2 de 10

Conciliação Bancária  
Mês de janeiro - Exercício: 2017

Conta: 002084 - BANCO DO BRASIL - 14869-5

Nº Conta: 14869-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2017 R\$ 30,78

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2017 R\$ 30,78

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PERBERA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

ANDRESSA DE MELLO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/02/2017

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO

| EXTRATO  
PAG: 001

AG: 3927 - PRIMAVERA DO LESTE  
PERIODO: 01012017 ATE: 31012017  
NOME: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL

OPER: 006 CONTA: 161-6  
CGC: 04.971.947/0001-09  
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00  
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00  
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00  
V A L O R S A L D O

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO

SALDO EM 02/02/2017 R\$ 1.726,90 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG  
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

Fis. 25  
A  
Rub. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017

Página: 3 de 10

Conciliação Bancária  
Mês de janeiro - Exercício: 2017

Conta: 002085 - CAIXA ECONOMICA - 161-6

Nº Conta: 161-6

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2017 R\$ 1.726,90

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

(+) Avisos de débito não considerados pela contabilidade

30/11/2010	00049	400,00	
	Total:	400,00	

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2017 R\$ 2.126,90

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

ANDRESSA DE MELO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/02/2017

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO  
PAG: 001

AG: 3927 - PRIMAVERA DO LESTE  
PERIODO: 01012017 ATE: 31012017  
NOME: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL

OPER: 006 CONTA: 60.153-2  
CGC: 04.971.947/0001-09  
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00  
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00  
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00  
V A L O R  
6.802,63 D  
S A L D O  
0,00 C

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO  
10/01/2017 000000 DEB.AUTOR.

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR SALDO EM 02/02/2017 R\$ 4.207,11 C  
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG  
F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017

Página: 4 de 10

Conciliação Bancária  
Mês de janeiro - Exercício: 2017

Conta: 002086 - CAIXA ECONOMICA - 60153-2

Nº Conta: 60153-2

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2017 R\$ 0,00


Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

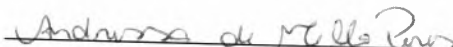
(+) Avisos de débito não considerados pela contabilidade

31/12/2014	850	319,78	
13/06/2016	0000	214,59	PAGAMENTO A MAIOR CONSIGNADO CAIXA COMP - 05/2016
15/07/2016	0000	0,01	PAGAMENTO A MAIOR CONSIGNADO CAIXA COMP - 06/2016
25/10/2016	0000	161,39	PAGAMENTO A MAIOR CONSIGNADO CAIXA COMP - 09/2016
	Total:	695,77	

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2017 R\$ 695,77

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

  
MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

  
ANDRESSA DE MELLO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2

Fls. 23

Rub. ^



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33R030932277995011  
03/02/2017 09:39:38

Cliente	
Agência	2403-1
Conta	6481-5 F M P S SERV PARANATINGA
Mês/ano referência	JANEIRO/2017

BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	6.772.497,30			1.664.145,377043			
31/01/2017	SALDO ATUAL	6.927.886,52			1.664.145,377043		1.664.145,377043	

Resumo do mês		
SALDO ANTERIOR		6.772.497,30
APLICAÇÕES (+)		0,00
RESGATES (-)		0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)		155.389,22
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00
IOF (-)		0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO		155.389,22
SALDO ATUAL =		6.927.886,52

Valor da Cota	
30/12/2016	4,069654846
31/01/2017	4,163029637

Rentabilidade	
No mês	2,2944
No ano	2,2944
Últimos 12 meses	22,6822

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	6.242.107,47			2.987.075,317171			
31/01/2017	SALDO ATUAL	6.320.758,12			2.987.075,317171		2.987.075,317171	

Resumo do mês		
SALDO ANTERIOR		6.242.107,47
APLICAÇÕES (+)		0,00
RESGATES (-)		0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)		78.650,65
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00
IOF (-)		0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO		78.650,65
SALDO ATUAL =		6.320.758,12

Valor da Cota	
30/12/2016	2,089705415
31/01/2017	2,116035738

Rentabilidade	
No mês	1,2600
No ano	1,2600
Últimos 12 meses	14,0727

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	1.935.008,69			1.117.657,528547			
02/01/2017	APLICAÇÃO	771.923,31						
13/01/2017	RESGATE	1.324,01			445.648,440721	1.732135108	1.563.305,969268	
	Aplicação 08/07/2016	1.324,01			761,148651	1.739489386	1.562.544,820617	
25/01/2017	RESGATE	9.180,41			761,148651			
	Aplicação 08/07/2016	9.180,41			5.258,712982	1,745752246	1.557.286,107635	
31/01/2017	APLICAÇÃO	6.571,21			5.258,712982			
31/01/2017	SALDO ATUAL	2.730.075,23			3.757,385324	1,748878391	1.561.043,492959	
					1.561.043,492959		1.561.043,492959	

Fls. 29  
A  
Rub.

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.935.008,69
APLICAÇÕES (+)	778.494,52
RESGATES (-)	10.504,42
RENDIMENTO BRUTO (+)	27.076,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	27.076,44
SALDO ATUAL =	2.730.075,23

Valor da Cota

30/12/2016	1,731307347
31/01/2017	1,748878391

Rentabilidade

No mês	1,0149
No ano	1,0149
Últimos 12 meses	13,1483

Transação efetuada com sucesso por: JA660625 MARCIA PEREIRA LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017  
Página: 5 de 10

Conciliação Bancária  
Mês de janeiro - Exercício: 2017

Conta: 002087 - BB PREVID RF IRF-M

Nº Conta: 6.481-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2017 R\$ 6.927.886,52

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2017 R\$ 6.927.886,52

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

ANDRESSA DE MELLO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33R030932277995011  
03/02/2017 09:39:38

### Cliente

Agência 2403-1  
Conta 6481-5 F M P S SERV PARANATINGA  
Mês/ano referência JANEIRO/2017

### BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	6.772.497,30			1.664.145,377043		
31/01/2017	SALDO ATUAL	6.927.886,52			1.664.145,377043		1.664.145,377043

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.772.497,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	155.389,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	155.389,22
SALDO ATUAL =	6.927.886,52

### Valor da Cota

30/12/2016	4,069654846
31/01/2017	4,163029637

### Rentabilidade

No mês	2,2944
No ano	2,2944
Últimos 12 meses	22,6822

### BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	6.242.107,47			2.987.075,317171		
31/01/2017	SALDO ATUAL	6.320.758,12			2.987.075,317171		2.987.075,317171

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.242.107,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	78.650,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	78.650,65
SALDO ATUAL =	6.320.758,12

### Valor da Cota

30/12/2016	2,089705415
31/01/2017	2,116035738

### Rentabilidade

No mês	1,2600
No ano	1,2600
Últimos 12 meses	14,0727

### BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	1.935.008,69			1.117.657,528547		
02/01/2017	APLICAÇÃO	771.923,31			445.648,440721	1,732135108	1.563.305,969268
13/01/2017	RESGATE	1.324,01			761,148651	1,739489386	1.562.544,820617
	Aplicação 08/07/2016	1.324,01			761,148651		
25/01/2017	RESGATE	9.180,41			5.258,712982	1,745752246	1.557.286,107635
	Aplicação 08/07/2016	9.180,41			5.258,712982		
31/01/2017	APLICAÇÃO	6.571,21			3.757,385324	1,748878391	1.561.043,492959
31/01/2017	SALDO ATUAL	2.730.075,23			1.561.043,492959		1.561.043,492959

Fls. 32  
Rub. ^

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.935.008,69
APLICAÇÕES (+)	778.494,52
RESGATES (-)	10.504,42
RENDIMENTO BRUTO (+)	27.076,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	27.076,44
SALDO ATUAL =	2.730.075,23

Valor da Cota

30/12/2016	1,731307347
31/01/2017	1,748878391

Rentabilidade

No mês	1,0149
No ano	1,0149
Últimos 12 meses	13,1483

Transação efetuada com sucesso por: JA660625 MARCIA PEREIRA LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017

Página: 6 de 10

Conciliação Bancária  
Mês de janeiro - Exercício: 2017

Conta: 002088 - BB PREVID RF IRF - M1

Nº Conta: 6.481-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2017 R\$ 6.320.758,12

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2017 R\$ 6.320.758,12

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

ANDRESSA DE MELLO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33R030932277995011  
03/02/2017 09:39:38

Cliente	
Agência	2403-1
Conta	6481-5 F M P S SERV PARANATINGA
Mês/ano referência	JANEIRO/2017

### BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	6.772.497,30			1.664.145,377043		
31/01/2017	SALDO ATUAL	6.927.886,52			1.664.145,377043		1.664.145,377043

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.772.497,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	155.389,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	155.389,22
SALDO ATUAL =	6.927.886,52

### Valor da Cota

30/12/2016	4,069654846
31/01/2017	4,163029637

### Rentabilidade

No mês	2,2944
No ano	2,2944
Últimos 12 meses	22,6822

### BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	6.242.107,47			2.987.075,317171		
31/01/2017	SALDO ATUAL	6.320.758,12			2.987.075,317171		2.987.075,317171

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.242.107,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	78.650,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	78.650,65
SALDO ATUAL =	6.320.758,12

### Valor da Cota

30/12/2016	2,089705415
31/01/2017	2,116035738

### Rentabilidade

No mês	1,2600
No ano	1,2600
Últimos 12 meses	14,0727

### BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	1.935.008,69			1.117.657,528547		
02/01/2017	APLICAÇÃO	771.923,31					
13/01/2017	RESGATE	1.324,01			445.648,440721	1,732135108	1.563.305,969268
	Aplicação 08/07/2016	1.324,01			761,148651	1,739489386	1.562.544,820617
25/01/2017	RESGATE	9.180,41			761,148651		
	Aplicação 08/07/2016	9.180,41			5.258,712982	1,745752246	1.557.286,107635
31/01/2017	APLICAÇÃO	6.571,21			5.258,712982		
31/01/2017	SALDO ATUAL	2.730.075,23			3.757,385324	1,748878391	1.561.043,492959
					1.561.043,492959		1.561.043,492959

Fls. 35  
A  
Rub.

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.935.008,69
APLICAÇÕES (+)	778.494,52
RESGATES (-)	10.504,42
RENDIMENTO BRUTO (+)	27.076,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	27.076,44
SALDO ATUAL =	2.730.075,23

Valor da Cota

30/12/2016	1,731307347
31/01/2017	1,748878391

Rentabilidade

No mês	1,0149
No ano	1,0149
Últimos 12 meses	13,1483

Transação efetuada com sucesso por: JA660625 MARCIA PEREIRA LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017

Página: 7 de 10

Conciliação Bancária  
Mês de janeiro - Exercício: 2017

Conta: 002089 - BB PREVID RF FLUXO

Nº Conta: 6.481-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2017 R\$ 2.730.075,23

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2017 R\$ 2.730.075,23

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

ANDRESSA DE MELLO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência PRIMAVERA DO LESTE, MT	Código 3927	Operação 5184	Emissão 03/02/2017
---	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF L	CNPJ do Fundo 10.740.658/0001-93	Início das Atividades do Fundo 08/03/2010
--	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 1,8426	No Ano(%) 1,8426	Nos Últimos 12 Meses(%) 24,6365	Cota em: 30/12/2016 2,237140	Cota em: 31/01/2017 2,278361
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Ciente**

Nome FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SER	CPF/CNPJ 04.971.947/0001-09	Conta Corrente 006.00060153-2	Mês/Ano 01/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior		430.048,761350
Aplicações	962.079,29C	
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	0,000000
IRRF	17.727,04C	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	979.806,33C	430.048,761350
	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017

Página: 8 de 10

Conciliação Bancária  
Mês de janeiro - Exercício: 2017

Conta: 002090 - CAIXA FI BRASIL IMA-B - 60153-2

Nº Conta: 60153-2

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2017 R\$ 979.806,33

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2017 R\$ 979.806,33

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

ANDRESSA DE MELO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2

Fls. 39

Rub. A


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência PRIMAVERA DO LESTE, MT		Código 3927	Operação 5184	Emissão 03/02/2017
Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF L		CNPJ do Fundo 10.740.658/0001-93	Início das Atividades do Fundo 08/03/2010	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 1,8426	No Ano(%) 1,8426	Nos Últimos 12 Meses(%) 24,6365	Cota em: 30/12/2016 2,237140	Cota em: 31/01/2017 2,278361
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Ciente**

Nome FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SER	CPF/CNPJ 04.971.947/0001-09	Conta Corrente 006.00000161-6	Mês/Ano 01/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	160.090,88C	71.560,511120
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	2.949,80C	0,000000
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	163.040,68C	71.560,511120
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA**  
**PARANATINGA PREV**

Data: 31/01/2017

Página: 9 de 10

Conciliação Bancária  
Mês de janeiro - Exercício: 2017

Conta: 002091 - CAIXA FI BRASIL IMA-B - 161-6

Nº Conta: 161-6

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2017 R\$ 163.040,68

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2017 R\$ 163.040,68

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

ANDRESSA DE MELLO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência PRIMAVERA DO LESTE, MT		Código 3927	Operação 5464	Emissão 03/02/2017
Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF		CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 1,2587	No Ano(%) 1,2587	Nos Últimos 12 Meses(%) 14,1693	Cota em: 30/12/2016 1,997268	Cota em: 31/01/2017 2,022408
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Ciente**

Nome FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SER	CPF/CNPJ 04.971.947/0001-09	Conta Corrente 006.00060153-2	Mês/Ano 01/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.221.155,76C	1.612.780,940935
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	40.545,32C	0,000000
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.261.701,08C	1.612.780,940935
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017

Página: 10 de 10

Conciliação Bancária  
Mês de janeiro - Exercício: 2017

Conta: 002092 - CAIXA FI BRASIL IRF - M1

Nº Conta: 60153-2

Saldo conforme extrato bancário em: 31/01/2017 R\$ 3.261.701,08

Data	Documento	Valor	Motivo
------	-----------	-------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/01/2017 R\$ 3.261.701,08

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

ANDRESSA DE MELO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2

Fls. 43

Rub. A



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017


Página: 1 de 1

Demonstrativo das Contas Banco  
janeiro - Exercício de 2017

Banco	Código	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
<b>Bancos c/ Movimento</b>							
001	002083	2403-1	6.481-5 - BANCO DO BRASIL - 6.481-5	2.675,92	789.211,64	789.211,64	2.675,92
001	002084	2403-1	14869-5 - BANCO DO BRASIL - 14869-5	0,78	9.393,11	9.363,11	30,78
104	002085	3927-0	161-6 - CAIXA ECONOMICA - 161-6	2.126,90	0,00	0,00	2.126,90
104	002086	3927-0	60153-2 - CAIXA ECONOMICA - 60153-2	7.498,40	0,00	6.802,63	695,77
Total				12.302,00	798.604,75	805.377,38	5.529,37
<b>Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa</b>							
001	002087	2403-1	6.481-5 - BB PREVID RF IRF-M	6.772.497,30	155.389,22	0,00	6.927.886,52
001	002088	2403-1	6.481-5 - BB PREVID RF IRF - M1	6.242.107,47	78.650,65	0,00	6.320.758,12
001	002089	2403-1	6.481-5 - BB PREVID RF FLUXO	1.935.008,69	805.570,96	10.504,42	2.730.075,23
104	002090	3927-0	60153-2 - CAIXA FIBRASL IMA-B - 60153-2	962.079,29	17.727,04	0,00	979.806,33
104	002091	3927-0	161-6 - CAIXA FI BRASL IMA-B - 161-6	160.090,88	2.949,80	0,00	163.040,68
104	002092	3927-0	60153-2 - CAIXA FIBRASL IRF - M1	3.221.155,76	40.545,32	0,00	3.261.701,08
Total				19.292.939,39	1.100.832,99	10.504,42	20.383.267,96
Total Geral				19.305.241,39	1.899.437,74	815.881,80	20.388.797,33

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

  
MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

  
ANDRESSA DE MELLO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA**  
**PARANATINGA PREV**

Empenhos Emitidos

Período - 01/01/2017 à 31/01/2017

Data: 31/01/2017

Página: 1 de 1

**Instituição: FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA**

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidação	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Liquido	Desconto					
000001		01/01/2017	184.308,20	0,00	0,00	15.358,10	168.950,10	0,00	230,39	0,00	184.078,81	000020	3.3.90.39.84.00.00	AGENDA/ASSessorIA PLAN. E INFOR
000002		10/01/2017	67,50	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50	0,00	0,00	0,00	000016	3.3.90.30.16.00.00	CARLOS ANTONIO FERREIRA-ME
000003		10/01/2017	35,20	0,00	0,00	35,20	0,00	35,20	0,00	0,00	0,00	000016	3.3.90.30.16.00.00	C.M.L. MAT. FOTOGRAFICOS LTD/AME
000004		11/01/2017	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	000020	3.3.90.39.95.00.00	ANDERSON SCHUENQUENER DE SC
000005		13/01/2017	1.276,16	0,00	0,00	1.276,16	0,00	1.257,02	19,14	0,00	0,00	000020	3.3.90.39.25.00.00	BANCO DO BRASIL S/A
000006		13/01/2017	66,99	0,00	0,00	66,99	0,00	66,99	0,00	0,00	0,00	000020	3.3.90.39.25.00.00	BANCO DO BRASIL S/A
000007		20/01/2017	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	000016	3.3.90.30.16.00.00	BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA
000008		25/01/2017	274,36	0,00	0,00	274,36	0,00	274,36	0,00	0,00	0,00	000020	3.3.90.39.58.00.00	BRASIL TELECOM S.A
000009		31/01/2017	4.587,54	0,00	0,00	4.587,54	0,00	0,00	937,00	0,00	3.650,54	000007	3.1.90.01.19.00.00	FOLHA - APOSENT. COMPULSÓRIA - C
000010		31/01/2017	17.452,69	0,00	0,00	17.452,69	0,00	0,00	1.631,25	0,00	15.821,44	000007	3.1.90.01.12.00.00	FOLHA - APOSENT. POR IDADE - 01/20
000011		31/01/2017	10.282,90	0,00	0,00	10.282,90	0,00	0,00	318,49	0,00	9.964,41	000007	3.1.90.01.11.00.00	FOLHA - APOSENT. POR INVALIDEZ - C
000012		31/01/2017	12.031,01	0,00	0,00	12.031,01	0,00	0,00	1.341,97	0,00	10.689,04	000007	3.1.90.01.20.00.00	FOLHA - APOSENT. POR CONTRIBUIÇ
000013		31/01/2017	19.267,90	0,00	0,00	19.267,90	0,00	0,00	0,00	0,00	19.267,90	000008	3.1.90.03.01.00.00	FOLHA - PENSIONISTA - 01/2017
000014		31/01/2017	937,00	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	415,57	0,00	521,43	000009	3.1.90.05.56.00.00	FOLHA - SALÁRIO MATERNIDADE - 01
000015		31/01/2017	937,00	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	103,07	0,00	833,93	000009	3.1.90.05.53.00.00	FOLHA - AUXÍLIO RECLUSÃO - 01/2017
000016		31/01/2017	28.698,48	0,00	0,00	28.698,48	0,00	0,00	6.101,77	0,00	22.596,71	000009	3.1.90.05.51.00.00	FOLHA - AUXÍLIO DOENÇA - 01/2017
000017		31/01/2017	9.328,61	0,00	0,00	9.328,61	0,00	0,00	2.288,30	0,00	7.040,31	000010	3.1.90.11.01.00.00	FOLHA DE VENCIMENTOS - 01/2017
000018		31/01/2017	372,84	0,00	0,00	372,84	0,00	372,84	0,00	0,00	0,00	000009	3.1.90.05.01.00.00	FOLHA - SALÁRIO FAMÍLIA - EXECUTIV
000019		31/01/2017	306,71	0,00	0,00	306,71	0,00	0,00	306,71	0,00	0,00	000012	3.1.91.13.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA PPRE
000020		31/01/2017	3.693,59	0,00	0,00	3.693,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.693,59	000001	3.3.90.47.01.00.00	RECEITA FEDERAL - PASEP 01/2017
<b>Total da Instituição:</b>			293.955,68	0,00	0,00	125.005,58	168.950,10	2.153,91	13.694,66	0,00	278.107,11			
<b>Total Geral:</b>			293.955,68	0,00	0,00	125.005,58	168.950,10	2.153,91	13.694,66	0,00	278.107,11			

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

*Marcia Pereira de Lima*  
 MARCIA PEREIRA DE LIMA  
 DIRETORA EXECUTIVA

*Marcia Pereira de Lima Peres*  
 ANDRESSA DE MELO PERES  
 CONTADORA CRC/MT 017607/O-2



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANA. ANGA**  
**PARANATINGA PREV**

Data: 31/01/2017  
 Página: 1 de 1

Liquidações Emitidas  
 Período de 01/01/2017 à 31/01/2017

Liquidação	Data	Valor Liquidação	Desconto	Total Anulado	Pagamento	Anul. Pagto	Saldo à Pagar	Empenho	Elemento	Credor
000001	10/01/2017	67,50	0,00	0,00	67,50	0,00	0,00	000002	3.3.90.30.16.00.00	CARLOS ANTONIO FERREIRA E CIA LTDA ME
000002	10/01/2017	35,20	0,00	0,00	35,20	0,00	0,00	000003	3.3.90.30.16.00.00	C.M.L. MAT. FOTOGRAFICOS LTDA ME
000003	11/01/2017	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	000004	3.3.90.39.95.00.00	ANDERSON SCHUENQUENER DE SOUZA
000004	13/01/2017	1.276,16	19,14	0,00	1.257,02	0,00	0,00	000005	3.3.90.39.25.00.00	BANCO DO BRASIL S/A
000005	13/01/2017	66,99	0,00	0,00	66,99	0,00	0,00	000006	3.3.90.39.25.00.00	BANCO DO BRASIL S/A
000006	20/01/2017	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	000007	3.3.90.30.16.00.00	BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA
000007	25/01/2017	274,36	0,00	0,00	274,36	0,00	0,00	000008	3.3.90.39.58.00.00	BRASIL TELECOM S.A.
000008	25/01/2017	15.359,10	230,39	0,00	0,00	0,00	15.128,71	000001	3.3.90.39.84.00.00	AGENDA ASSESSORIA PLAN. E INFORMATICA
000009	31/01/2017	4.567,54	937,00	0,00	0,00	0,00	3.630,54	000009	3.1.90.01.19.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000010	31/01/2017	17.452,69	1.631,25	0,00	0,00	0,00	15.821,44	000010	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000011	31/01/2017	10.262,90	319,49	0,00	0,00	0,00	9.943,41	000011	3.1.90.01.11.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000012	31/01/2017	12.031,01	1.341,97	0,00	0,00	0,00	10.689,04	000012	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000013	31/01/2017	19.267,90	0,00	0,00	0,00	0,00	19.267,90	000013	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000014	31/01/2017	937,00	415,57	0,00	0,00	0,00	521,43	000014	3.1.90.05.56.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000015	31/01/2017	937,00	103,07	0,00	0,00	0,00	833,93	000015	3.1.90.05.53.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000016	31/01/2017	28.658,48	6.101,77	0,00	0,00	0,00	22.556,71	000016	3.1.90.05.51.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000017	31/01/2017	9.328,61	2.288,30	0,00	0,00	0,00	7.040,31	000017	3.1.90.11.01.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000018	31/01/2017	372,84	0,00	0,00	372,84	0,00	0,00	000018	3.1.90.05.01.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000019	31/01/2017	306,71	306,71	0,00	0,00	0,00	0,00	000019	3.1.91.13.03.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000020	31/01/2017	3.693,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.693,59	000020	3.3.90.47.01.00.00	RECEITA FEDERAL
<b>Total Geral:</b>		<b>125.005,58</b>	<b>13.694,66</b>	<b>0,00</b>	<b>2.153,91</b>	<b>0,00</b>	<b>109.157,01</b>			

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

*Marcia Pereira de Lima*  
 MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
 DIRETORA EXECUTIVA

*Andressa de Mello Peres*  
 ANDRESSA DE MELLO PERES  
 CONTADORA CRC/MT 017607/O-2

Fls. 46  
 Rub. A



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017  
Página: 1 de 1

Ordens de Pagamento Emitidas  
Período de 01/01/2017 à 31/01/2017

Ordem	Emissão	Data Pagto	Pagamento	Anulado	Saldo	Conta	Nº Docto	Funcional	Empenho	Elemento	Credor
000001	13/01/2017	13/01/2017	1.257,02	0,00	1.257,02	002083	150.100	09.272.0019	000005	3.3.90.39.25.00.00	BANCO DO BRASIL S/A
000002	13/01/2017	13/01/2017	66,99	0,00	66,99	002083	100.100	09.272.0019	000006	3.3.90.39.25.00.00	BANCO DO BRASIL S/A
000003	25/01/2017	25/01/2017	274,36	0,00	274,36	002084	12.502	09.272.0019	000008	3.3.90.39.58.00.00	BRASIL TELECOM S.A
000004	31/01/2017	31/01/2017	35,20	0,00	35,20	002084	010.100	09.272.0019	000003	3.3.90.30.16.00.00	C.M.L. - MAT. FOTOGRAFICOS LTDA ME
000005	31/01/2017	31/01/2017	67,50	0,00	67,50	002084	010.100	09.272.0019	000002	3.3.90.30.16.00.00	CARLOS ANTONIO FERREIRA E CIA LTDA ME
000006	31/01/2017	31/01/2017	80,00	0,00	80,00	002084	010.100	09.272.0019	000004	3.3.90.39.95.00.00	ANDERSON SCHUENQUENER DE SOUZA
000007	31/01/2017	31/01/2017	372,84	0,00	372,84	000006	6	09.272.0019	000018	3.1.90.05.01.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
<b>Total Geral:</b>			<b>2.153,91</b>	<b>0,00</b>	<b>2.153,91</b>						

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

Andressa de Mello Peres  
ANDRESSA DE MELLO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2

Fls. 43  
Rub. ^



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARANATINGA PREV

Data: 31/01/2017  
Página: 1 de 1

Liquidações à Pagar

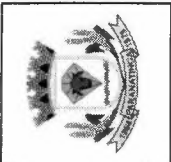
Período de 01/01/2017 à 31/01/2017

Liquidação	Data	Valor Liquidação	Desconto	Total Anulado	Pagamento	Anul. Pagto	Saldo à Pagar	Empenho	Elemento	Credor
000006	20/01/2017	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	000007	3.3.90.30.16.00.00	BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA
000008	25/01/2017	15.359,10	230,39	0,00	0,00	0,00	15.128,71	000001	3.3.90.39.84.00.00	AGENDA ASSESSORIA PLAN. E INFORMATICA
000009	31/01/2017	4.567,54	937,00	0,00	0,00	0,00	3.630,54	000009	3.1.90.01.19.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000010	31/01/2017	17.452,69	1.631,25	0,00	0,00	0,00	15.821,44	000010	3.1.90.01.12.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000011	31/01/2017	10.262,90	319,49	0,00	0,00	0,00	9.943,41	000011	3.1.90.01.11.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000012	31/01/2017	12.031,01	1.341,97	0,00	0,00	0,00	10.689,04	000012	3.1.90.01.20.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000013	31/01/2017	19.267,90	0,00	0,00	0,00	0,00	19.267,90	000013	3.1.90.03.01.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000014	31/01/2017	937,00	415,57	0,00	0,00	0,00	521,43	000014	3.1.90.05.56.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000015	31/01/2017	937,00	103,07	0,00	0,00	0,00	833,93	000015	3.1.90.05.53.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000016	31/01/2017	28.658,48	6.101,77	0,00	0,00	0,00	22.556,71	000016	3.1.90.05.51.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000017	31/01/2017	9.328,61	2.288,30	0,00	0,00	0,00	7.040,31	000017	3.1.90.11.01.00.00	FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PARANATINGA
000020	31/01/2017	3.693,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.693,59	000020	3.3.90.47.01.00.00	RECEITA FEDERAL
<b>Total Geral:</b>		<b>122.525,82</b>	<b>13.368,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>109.157,01</b>			

PARANATINGA, 31 de janeiro de 2017

  
MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

  
ANDRESSA DE MELLO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2



ESTADO DO MATO GROSSO  
FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL DOS SERV DE PARANATINGA  
PARAMATINGA PREV

Data: 31/01/2017  
Página: 1 de 1

Restos à Pagar - Pagos  
Período - 01/01/2017 à 31/01/2017

Resto	Emissão	Empenho	Liquidação	Credor	Elemento	Funcional	Valor	Cancelado	Saldo	Desconto	Pago	Saldo à Pagar
000201/2016	30/12/2016	000189	000201	RECEITA FEDERAL	3.3.90.47.00.00.00	09.271.0003	8.906,05	0,00	8.906,05	0,00	8.906,05	0,00
<b>Total do Ano :</b>							8.906,05	0,00	8.906,05	0,00	8.906,05	0,00
<b>Total de Resto Processado :</b>							8.906,05	0,00	8.906,05	0,00	8.906,05	0,00
<b>Total Geral :</b>							8.906,05	0,00	8.906,05	0,00	8.906,05	0,00

PARAMATINGA, 31 de janeiro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA

*Andressa de Mello Peres*  
ANDRESSA DE MELLO PERES  
CONTADORA CRC/MT 017607/O-2



1.049 - 19/11/2013 - Prefeito: Vilson Pires

LEI N 1049 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE DIARIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias ao Prefeito Municipal e demais servidores do Município, conforme anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – As diárias de que trata o caput deste artigo destinam-se a indenizar o servidor por despesas de alimentação, hospedagem e transporte, quando o mesmo se deslocar em viagem de caráter eventual e a serviço do município.

**Art. 2º** - Só pode ser concedida diárias previamente requeridas e autorizadas pelo Secretário a que estiver subordinado o respectivo servidor.

**§ 1º** - Dispensar-se-á o prévio requerimento e autorização mencionados no caput deste artigo no caso do Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete, Assessores, Chefe de Departamentos e os Motoristas do Gabinete do Prefeito e de Ambulância, bem como técnicos de enfermagem, enfermeiros ou médicos, que estejam acompanhando paciente em traslado de ambulância.

**§ 2º** - O requerimento de diárias deverá constar o local de destino do funcionário, o motivo circunstanciado e a duração da viagem.

**Art. 3º** - O pagamento da diária dar-se-á através de cheque nominal ao funcionário, após o "autorizo" do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - O beneficiário de diárias fica obrigado, sobre as penas da Lei, apresentar à autoridade concedente, a comprovação das respectivas despesas (documento fiscal da despesa e comprovante do cumprimento do objeto constante na ordem da diária) no prazo de até cinco dias após seu regresso a sede do serviço.

**Parágrafo Único** - A comprovação das despesas a que se refere este artigo será submetida a Secretaria de Finanças e constará de:

- a) Autorização de concessão;
- b) Nota de empenho ordinário;
- c) Nota de liquidação;
- d) Ordem de pagamento e recibo;
- e) Relatório de viagem.

**Art. 5º** - É vedado o pagamento de mais de 15 (quinze) diárias ao mesmo servidor, dentro do mesmo mês, exceto Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete, Assessores, Chefe de Departamentos e os Motoristas do Gabinete do Prefeito e de Ambulância, bem como técnicos de enfermagem, enfermeiros ou médicos, que estejam acompanhando paciente em traslado de ambulância.

**Art. 6º** - Não dará direito a diárias as viagens efetuadas no âmbito do município, bem como quando não for necessário o pernoite, em um raio de distância inferior a 200 km (duzentos quilômetros).

**Parágrafo Único** - Será considerado pernoite fazendo jus a 100% do valor da diária a permanência do servidor público municipal em viagens a serviço do município, cuja duração seja igual ou superior a 18(dezoito) horas.

**Art. 7º** - Nos casos específicos de remoção de paciente que necessite acompanhamento especial, devidamente comprovados pelo Secretário de Saúde, as diárias do motorista de ambulância, auxiliar de enfermagem, técnico, enfermeira e médico, quando não for necessário o pernoite em cidade em distância superior 200 km, será de 50% (cinquenta por cento) do valor integral de uma diária, para ressarcir as despesas de remoção e alimentação, sendo vedado o recebimento de mais de uma diária no mesmo dia.

**Parágrafo Único** - Ficam ressalvados do caput do presente artigo os servidores em folga, os quais, se convocados para acompanhamento especial de pacientes o valor da diária será de 50% do valor integral para viagens de até 200Km quando não for necessário a pernoite, e de 100% em viagens acima de 200Km independente de pernoite.

**Art. 8º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 028/2003 de 18 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de Novembro de 2013.

**Vilson Pires**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

Valor das diárias para os cargos abaixo descritos:

Dentro do Estado	R\$	Fora do Estado	R\$
Prefeito	1.000,00	Prefeito	1.500,00
Vice-Prefeito	500,00	Vice – Prefeito	600,00
Secretários (as)	400,00	Secretários (as)	500,00
Assessor (a) Jurídico	400,00	Assessor (a) Jurídico	500,00
Contador	250,00	Contador	350,00

Controlador Interno	250,00	Controlador Interno	350,00
Chefe de Gabinete	280,00	Chefe de Gabinete	380,00
Ouvidor	250,00	Ouvidor	350,00
Diretor de Departamento	230,00	Diretor de Departamento	330,00
Chefe de Divisão	200,00	Chefe de Divisão	300,00
Médico	400,00	Médico	500,00
Ensino Superior: administrador de banco de dados e de rede, agente de tributação, analista de recursos humanos e organização de métodos, assistente social, bioquímico farmacêutico, cirurgião dentista, enfermeiro padrão, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro arquiteto, engenheiro florestal, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, professor "B", "C", "D" e "E", psicólogo, químico e terapeuta ocupacional.	250,00	Ensino Superior: administrador de banco de dados e de rede, agente de tributação, analista de recursos humanos e organização de métodos, assistente social, bioquímico farmacêutico, cirurgião dentista, enfermeiro padrão, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro arquiteto, engenheiro florestal, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, professor "B", "C", "D" e "E", psicólogo, químico e terapeuta ocupacional.	350,00
Ensino Médio: auxiliar de desenvolvimento infantil (creche), agente administrativo II, agente de fiscalização tributária II, agente de vigilância e fiscalização sanitária, instrutor de danças folclóricas contemporâneas e artes cênicas, recreador, técnico em enfermagem, técnico agrícola, técnico contábil, técnico em higiene bucal, técnico em laboratório, técnico em raio x, técnico em topografia, motoristas, professor "A", apoio administrativo educacional I e técnico administrativo educacional.	180,00	Ensino Médio: auxiliar de desenvolvimento infantil (creche), agente administrativo II, agente de fiscalização tributária II, agente de vigilância e fiscalização sanitária, instrutor de danças folclóricas contemporâneas e artes cênicas, recreador, técnico em enfermagem, técnico agrícola, técnico contábil, técnico em higiene bucal, técnico em laboratório, técnico em raio x, técnico em topografia, motoristas, professor "A", apoio administrativo educacional I e técnico administrativo educacional.	280,00
<b>Ensino Fundamental Incompleto:</b> agente de campo santo, agente de limpeza pública I (gari), agente de limpeza pública II (coletor de lixo), agente de serviços gerais, vigia, agente de mão de obra pesada, agente de instalações elétricas, agente de instalações hidráulicas, borracheiro, mecânico I, mecânico II, eletricista de autos, carpinteiro, pedreiro, pintor, operador de máquinas rodoviárias, servente de pedreiro,  Ensino Fundamental completo: agente administrativo I, agente fiscalização de obras, agente de fiscalização de posturas, agente de fiscalização tributária I, agente de saúde pública, auxiliar de enfermagem, eletricista de rede, maestro regente, office boy, recepcionista, agente comunitário de saúde.	140,00	<b>Ensino Fundamental Incompleto:</b> agente de campo santo, agente de limpeza pública I (gari), agente de limpeza pública II (coletor de lixo), agente de serviços gerais, vigia, agente de mão de obra pesada, agente de instalações elétricas, agente de instalações hidráulicas, borracheiro, mecânico I, mecânico II, eletricista de autos, carpinteiro, pedreiro, pintor, operador de máquinas rodoviárias, servente de pedreiro,  Ensino Fundamental completo: agente administrativo I, agente fiscalização de obras, agente de fiscalização de posturas, agente de fiscalização tributária I, agente de saúde pública, auxiliar de enfermagem, eletricista de rede, maestro regente, office boy, recepcionista, agente comunitário de saúde.	240,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

[www.camaparanatinga.com.br](http://www.camaparanatinga.com.br)

Paranatinga - MT, 29 de Abril de 2016. Nº 0001/2016 - 1ª sessão ordinária

Resolução nº 001/2016



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE PARANATINGA

**PARANATINGAPREV**

CNPJ: 04.971.947/0001-09

**RESUMO DA FOLHA DE VENCIMENTO: Competência: 1/2017**

Órgão: Fonte Pag.: <----- TODOS -----> Banco: <----- TODOS -----> Folha: MENSAL-NORMAL Categoria: TODAS

EVENTO:	Nº OCORRÊNCIAS:	PROVENTOS:	DESCONTOS:	
3437 - GRATIFICAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA	1	2.994,19	0,00	
610 - GRATIFICACAO CPA-10	1	3.828,61	0,00	
GRF - 2173 - GRATIFICAÇÃO DE CURSOS	1	501,15	0,00	
SAL.BASE 2000 - SALARIO BASE	1	2.004,66	0,00	
11 - PREVIDENCIA SOCIAL - ATIVOS	1	0,00	275,64	
14 - I.R.R.F.	1	0,00	1.620,21	
3426 - CONSIGNAÇÃO CAIXA III	1	0,00	392,45	
<b>Total da Folha:</b>				<b>7.040,31</b>

**DEMONSTRATIVO DA FOLHA DE VENCIMENTO:**

EVENTO:	Nº SERVIDORES	PROVENTOS:
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVO/ESTAVEL	1	9.328,61
BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO - RPPS	1	2.505,81

Observação:



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE PARANATINGA

**PARANATINGAPREV**

CNPJ: 04.971.947/0001-09

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 006/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – PARANATINGAPREV**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.971.947/0001-09 situado na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, Paranatinga/MT, representado neste ato pela **Sra. Márcia Pereira de Lima**, brasileira, portadora do CPF nº 024.416.921-78 e do RG nº 19350090 SSP/MT, Diretora Executiva, residente e domiciliada na Rua Marivaldo S. Medeiros, nº 133, Bairro Concórdia, Paranatinga/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

**Considerando** o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 005/2015 estatuinto que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGAPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

**Considerando** que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PARANATINGAPREV relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R\$ 20.478.803,83 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 005/2015, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Termo de Vinculação n.º 005/2015 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R\$ 184.309,23 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.359,10 (quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), referente a 0,90% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PARANATINGAPREV relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R\$ 20.478.803,83 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 005/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por

Fts. SS

Rub. A



este Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PARANATINGAPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Paranatinga/MT, 12 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA –  
PARANATINGAPREV

Márcia Pereira de Lima

**CONTRATANTE**  
**Márcia Pereira de Lima**  
Gestora do ParanatingaPrev  
Portaria 151/2013

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARANATINGAPREV  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE  
VINCULAÇÃO N.º 006/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 006/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – PARANATINGAPREV**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.971.947/0001-09 situado na Avenida Brasil, n.º 1.900, Bairro Centro, Paranatinga/MT, representado neste ato pela **Sra. Márcia Pereira de Lima**, brasileira, portadora do CPF nº 024.416.921-78 e do RG nº 19350090 SSP/MT, Diretora Executiva, residente e domiciliada na Rua Marivaldo S. Medeiros, nº 133, Bairro Concórdia, Paranatinga/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 005/2015 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGAPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, termo de apostilamento com vistas a atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PARANATINGAPREV relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R\$ 20.478.803,83 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 005/2015, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 005/2015 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R\$ 184.309,23 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.359,10 (quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), referente a 0,90% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PARANATINGAPREV relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R\$ 20.478.803,83 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 005/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O PARANATINGAPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Paranatinga/MT, 12 de janeiro de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA – PARANATINGAPREV**

Márcia Pereira de Lima

**CONTRATANTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 092 DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

**PORTARIA Nº 092 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**I –** Reconduzir a pedido, a servidora Sr.ª **EDILENE MATOS TONDORF**, inscrita no CPF nº 632.209.031-34 e portadora do RG sob o nº 0981707-7SSP/MT, ao cargo efetivo de **ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE**.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registro-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de janeiro de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 003-2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI do art.43 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 003/2017**, tipo menor preço global que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, para dar início ao exercício de 2017

**ADJUDICAR** o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **R MERLIN ROCHA DA SILVA ME**, CNPJ: **14.837.580/0001-80**.

Valor da Proposta de **R\$ 18.197,56 (dezoito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)** para dois meses. Proceda - se a contratação da empresa: **R MERLIN ROCHA DA SILVA ME**, CNPJ: **14.837.580/0001-80**.

Pedra Preta - MT, 16 de janeiro de 2017

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2016**

(Autos em Correição)

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Visto, etc

Certificamos que

**Marcia Pereira de Lima**

foi aprovada no Exame de Certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação CPA-20	Data de Certificação 14/03/2014	Vencimento* 14/03/2017
CPA-10	19/04/2013	14/03/2017

*Denise Pauli Pavarina*

Denise Pavarina  
Presidente

Documento emitido às 16:08:47 do dia 19/03/2014 (hora e data de Brasília) • Código de Controle: H9D4-K7V2-G8K5 • Documento válido até 19/03/2015 16:09:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Certificação [www.anbima.com.br/cpa](http://www.anbima.com.br/cpa).  
A publicação dos nomes na página da Certificação comprova, formalmente, a obtenção da Certificação.  
\*A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

## **LEI Nº 181, DE 21 DE JUNHO DE 2006.**

***DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O SENHOR FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

### **CAPÍTULO I DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1º.** Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.

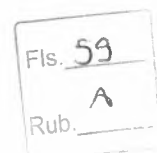
### **SEÇÃO ÚNICA DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

**Art. 2º.** O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

**§ 1º** O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT, será denominado pela sigla "PARANATINGA-PREV", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

**§ 2º** Fica assegurado ao PARANATINGA-PREV, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Paranatinga.

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**CAPÍTULO II  
DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I  
DOS SEGURADOS**

**Art. 3º.** São segurados obrigatórios do PARANATINGA-PREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Paranatinga.

**Parágrafo único.** Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º.** A filiação ao PARANATINGA-PREV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

**Art. 5º.** Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PARANATINGA-PREV.

**Parágrafo único.** A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

**Art. 6º.** Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PARANATINGA-PREV é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

**Parágrafo único.** O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Paranatinga, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

**SEÇÃO II  
DOS DEPENDENTES**

**Art. 7º.** São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**I** - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

**II** - Os pais; e

**III** - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

**§ 1º** A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

**§ 2º** Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

**§ 3º** Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

**§ 4º** Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

**Art. 8º.** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

**Art. 9º.** A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

**I** - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

**II** - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a arprestação de alimentos;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**III** - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

**IV** - para os dependentes em geral:

- a) pelo matrimônio;
- b) pela cessação da invalidez;
- c) pelo falecimento.

**SEÇÃO III**  
**DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**Art. 10.** Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no PARANATINGA-PREV e que se processará da seguinte forma:

**I** - para o segurado, a qualificação perante o PARANATINGA-PREV comprovada por documentos hábeis;

**II** - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

**Parágrafo único.** A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PARANATINGA-PREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

**Art. 11.** Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

**CAPITULO III**  
**DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I**  
**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS**

**SUB-SEÇÃO I**  
**DA APOSENTADORIA**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**Art. 12.** Os servidores abrangidos pelo regime do PARANATINGA-PREV serão aposentados:

**I** - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

**a)** a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PARANATINGA-PREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

**b)** a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PARANATINGA-PREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**II** - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

**III** - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

**a)** sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

**b)** sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**§ 1º** Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

**§ 2º** É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do PARANATINGA-PREV, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Paranatinga

**§ 3º** Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

**§ 4º** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

**§ 5º** Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea “b” deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

**§ 6º** Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

**§ 7º** O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

**Art. 13.** No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

**§ 1º** As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**§ 2º** Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

**§ 3º** Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

**§ 4º** Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

**I** - inferiores ao valor do salário mínimo;

**II** - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

**III** - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

**§ 5º** Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

**Art. 14.** O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

**SUB-SEÇÃO II**  
**AUXÍLIO DOENÇA**

**Art. 15.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

**§ 1º** Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PARANATINGA-PREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**§ 2º** Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

**Art. 16.** Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

**§ 1º** Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

**§ 2º** Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PARANATINGA-PREV.

**§ 3º** Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

**§ 4º** Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

**Art. 17.** O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PARANATINGA-PREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

**Art. 18.** O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

**Art. 19.** O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

**SUB-SEÇÃO III  
DO SALÁRIO FAMÍLIA**

**Art. 20.** O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

**§ 1º** Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

**§ 2º** As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

**Art. 21.** O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

**Parágrafo único.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

**Art. 22.** A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PARANATINGA-PREV.

**Art. 23.** Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

**Art. 24.** O direito ao salário-família cessa automaticamente:

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332

Fls.	67
Rub.	A



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**I** - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

**II** - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

**III** - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

**IV** - pela perda da qualidade de segurado.

**Art. 25.** O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

**SUB-SEÇÃO IV  
DO SALÁRIO MATERNIDADE**

**Art. 26.** Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

**§ 1º** Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

**§ 2º** Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

**§ 3º** Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

**§ 4º** O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

**Art. 27.** O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**§ 1º** O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

**§ 2º** Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

**§ 3º** O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

**§ 4º** Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PARANATINGA-PREV.

**§ 5º** O salário-maternidade é devido à segurada do PARANATINGA-PREV que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança com idade:

**I** - até um ano completo, por cento e vinte dias;

**II** - a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; ou,

**III** - a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.

**IV** - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

**V** - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

**VI** - Para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

**VII** - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**SEÇÃO II**  
**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES**

**SUB-SEÇÃO I**  
**DA PENSÃO POR MORTE**

**Art. 28.** A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

**I** - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

**II** - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

**I** - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

**II** - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

**Art. 29.** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

**I** - do dia do óbito;

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**II** - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

**III** - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

**Art. 30.** Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PARANATINGA-PREV.

**Parágrafo único.** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

**Art. 31.** A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

**Art. 32.** Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

**Parágrafo único.** Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

## **SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO**

**Art. 33.** O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

**§ 1º** O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

**§ 2º** O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

**§ 3º** Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332

Fls.	21
Rub.	A



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PARANATINGA-PREV pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

### SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

**Art. 34.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte e salário maternidade pelo RPPS.

**Parágrafo único.** O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

**Art. 35.** É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

**Art. 36.** O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**Art. 37.** É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 38.** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

**Art. 39.** Além do disposto nesta Lei, o PARANATINGA-PREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

**Art. 40.** Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PARANATINGA-PREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

**Art. 41.** As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PARANATINGA-PREV e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

**Art. 42.** O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PARANATINGA-PREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**Art. 43.** Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

**CAPÍTULO IV  
DO CUSTEIO**

**SEÇÃO I  
DA RECEITA**

**Art. 44.** A receita do PARANATINGA-PREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

**II** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

**III** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,92 % (onze inteiros e noventa e dois décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

**IV** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

**V** - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

**VI** - pela renda resultante da aplicação das reservas;

**VII** - pelas doações, legados e rendas eventuais;

**VIII** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**IX** - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

**Art. 45.** Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

**§ 1º** Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo;

**§ 2º** Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.

**§ 3º** O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PARANATINGA-PREV.

**Art. 46.** Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

## SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

**Art. 47.** A arrecadação das contribuições devidas ao PARANATINGA-PREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

**I** - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44;

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332

Fls.	75
Rub.	A



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**II** - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PARANATINGA-PREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PARANATINGA-PREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

**Art. 48.** O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

**Art. 49.** O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PARANATINGA-PREV as contribuições devidas.

**Art. 50.** As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Paranatinga, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PARANATINGA-PREV.

### **SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 51.** O PARANATINGA-PREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

**Parágrafo único.** A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PARANATINGA-PREV, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

### **CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**SEÇÃO I  
DAS GENERALIDADES**

**Art. 52.** As importâncias arrecadadas pelo PARANATINGA-PREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

**Art. 53.** Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

**SEÇÃO II  
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS**

**Art. 54.** As disponibilidades de caixa do PARANATINGA-PREV, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 55.** A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

**I** - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

**II** - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

**I** - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

**II** - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**Art. 56.** Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PARANATINGA-PREV realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

**CAPÍTULO VI  
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

**SEÇÃO I  
DO ORÇAMENTO**

**Art. 57.** O orçamento do PARANATINGA-PREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**§ 1º** O orçamento do PARANATINGA-PREV integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

**§ 2º** O Orçamento do PARANATINGA-PREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**SEÇÃO II  
DA CONTABILIDADE**

**Art. 58.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 59.** A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

**§ 1º** A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

**§ 2º** Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PARANATINGA-PREV e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**§ 3º** As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

**Art. 60.** O PARANATINGA-PREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

**Art. 61.** Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

**I** - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

**II** - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

**III** - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

**IV** - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

**V** - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

**VI** - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

**VII** - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

**VIII** - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

### **CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 62.** O PARANATINGA-PREV, publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

- I** - o valor de contribuição do ente estatal;
- II** - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
- III** - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
- IV** - o valor da despesa total com pessoal ativo;
- V** - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;
- VI** - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do rt. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;
- VII** - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

**Parágrafo único.** O PARANATINGA-PREV, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332

Fls. <u>80</u>
Rub. <u>A</u>



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**SEÇÃO I  
DA DESPESA**

**Art. 63.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

**Art. 64.** A despesa do PARANATINGA-PREV se constituirá de:

**I** - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

**II** - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PARANATINGA-PREV;

**III** - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

**IV** - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

**V** - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PARANATINGA-PREV.

**SEÇÃO II  
DAS RECEITAS**

**Art. 65.** A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

**CAPÍTULO VIII  
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

**SEÇÃO I  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332

Fls. 81  
Rub. A



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**Art. 66.** A organização administrativa do PARANATINGA-PREV compreenderá os seguintes órgãos:

- I** - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;
- II** - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;
- III** - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

**SUB-SEÇÃO ÚNICA  
DOS ÓRGÃOS**

**Art. 67.** Compõem o Conselho Curador do PARANATINGA-PREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

**§ 1º** Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

**§ 2º** Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

**Art. 68.** O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

- I** - elaborar seu regimento interno;
- II** - eleger o seu presidente;
- III** - aprovar o quadro de pessoal;
- IV** - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**V** - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

**VI** - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

**Art. 69.** A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do PARANATINGA-PREV de sua escolha.

**Art. 70.** Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 71.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

**I** - elaborar seu regime interno;

**II** - eleger seu presidente;

**III** - acompanhar a execução orçamentária do PARANATINGA-PREV;

**IV** - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

**§ 1º** O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

**§ 2º** O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

**§ 3º** Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 72.** O cargo Comissionado de Diretor Executivo será exercido por servidor efetivo do município, referencia 07 (sete), igual a Diretor de Departamento, nos termos desta Lei, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**§ 1º** O Diretor Executivo do PARANATINGA-PREV, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º** As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 73.** Compete especificamente ao Diretor Executivo:

- I** - representar o PARANATINGA-PREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- II** - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
- III** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
- IV** - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PARANATINGA-PREV;
- V** - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PARANATINGA-PREV;
- VI** - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;
- VII** - despachar os processos de habilitação a benefícios;
- VIII** - movimentar as contas bancárias do PARANATINGA-PREV conjuntamente com outro servidor do Instituto;
- IX** - fazer delegação de competência aos servidores do PARANATINGA-PREV;
- X** - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PARANATINGA-PREV.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do PARANATINGA-PREV poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

## SEÇÃO II DO PESSOAL

**Art. 74.** A admissão de pessoal à serviço do PARANATINGA-PREV se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

**Art. 75.** O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

**Parágrafo único.** Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PARANATINGA-PREV reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

**Art. 76.** O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

## SEÇÃO III DOS RECURSOS

**Art. 77.** Os segurados do PARANATINGA-PREV e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

**Art. 78.** Aos servidores do PARANATINGA-PREV é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**Art. 79.** O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

**Art. 80.** Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

**Art. 81.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

**Parágrafo único.** O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

**CAPÍTULO IX  
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

**SEÇÃO I  
DOS SEGURADOS**

**Art. 82.** São deveres e obrigações dos segurados:

**I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do PARANATINGA-PREV;

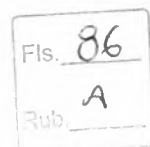
**II** - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

**III** - dar conhecimento à direção do PARANATINGA-PREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

**IV** - comunicar ao PARANATINGA-PREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

**Parágrafo único.** O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PARANATINGA-PREV mensalmente, diretamente na Tesouraria do PARANATINGA-PREV, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**Art. 83.** O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

- I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do PARANATINGA-PREV;
- II** - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
- III** - comunicar por escrito ao PARANATINGA-PREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV** - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PARANATINGA-PREV.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 84.** Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

- I** - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II** - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III** - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
  - a)** trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
  - b)** um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

**I** - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

**II** - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

**§ 2º** O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

**§ 3º** O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

**§ 4º** Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 85.** Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

**Art. 86.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional 41, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**I** - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

**II** - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**III** - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

**IV** - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Art. 87.** É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

**§ 2º** Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**Art. 88.** Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 89.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 84 e 86 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**II** – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

**III** – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 88, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**Art. 89.** Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PARANATINGA-PREV e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Paranatinga

**Art. 90.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2006, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 91.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 92.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 048/2004 de 05 de abril de 2004 e a Lei Municipal nº 107/2005 de 03 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paranatinga/MT, 21 de junho de 2006.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

Av. Brasil, 1900 – centro – Fone (66)3573-1329 – Fax (66) 3573-1332

Fls.	91
Rub.	A

**ANEXO XXXIV**  
**DEMONSTRATIVO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS**

**Mês/Ano: 1/2017**

IDENTIFICAÇÃO	ALÍQUOTA	FUNDAMENTO LEGAL
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	10,53	
CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES	11,00	
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS	11,00	
CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS	11,00	

DATA: 09/08/2017

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS

Avenia Brasil, nº 1.044, Centro, Paranatinga-MT. CEP 78.870.000

Fls. 92  
Rub. A

ANEXO XXXIII  
DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO UTILIZADA COMO BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Mês/Ano: 1/2017

REMUNERAÇÃO	VALOR
SERVIDORES DA CÂMARA	27.547,27
SERVIDORES DA PREFEITURA	1.319.262,27
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.505,82
<b>TOTAL</b>	<b>1.349.315,36</b>

DATA: 31/01/2017

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RPPSS  
Mês/Ano: 1/2017

TIPO DO BENEFÍCIO	BENEFICIÁRIOS/SEGURADOS/DEPENDENTES	CARGO	VINCULO	DATA DA CONCESSÃO	VALOR
APOS. COMPULSÓRIA	ARNALDO RAMOS	APOSENTADO	INATIVO	15/10/2015	2693,54
APOS. COMPULSÓRIA	HELMUTH JOAO SATTLEER	APOSENTADO	INATIVO	29/05/2003	937,00
APOS. COMPULSÓRIA	IZAIAS JOSE PEREIRA	APOSENTADO	INATIVO	16/06/2008	937,00
APOS. POR IDADE	ANISIO TAVARES LEITE	APOSENTADO	INATIVO	01/09/2015	1126,66
APOS. POR IDADE	ANTONIO RIBEIRO VARGAS	APOSENTADO	INATIVO	01/04/2008	937,90
APOS. POR IDADE	BELMIRA CORDEIRO DO NASCIMENTO	APOSENTADO	INATIVO	01/01/2013	937,00
APOS. POR IDADE	BENITA PEREIRA DE ARAUJO	APOSENTADO	INATIVO	09/07/2008	937,00
APOS. POR IDADE	CALIXTO RODRIGUES BARREIRA	APOSENTADO	INATIVO	01/03/2013	937,00
APOS. POR IDADE	EVANIR VICENTE DA SILVA	APOSENTADO	INATIVO	02/12/2009	937,00
APOS. POR IDADE	GRACILIANA DE PONTES	APOSENTADO	INATIVO	01/04/2008	937,00
APOS. POR IDADE	ILDA CANABARRA BASTOS	APOSENTADO	INATIVO	01/03/2015	937,00
APOS. POR IDADE	JACINTA MARIA EPPING	APOSENTADO	INATIVO	01/03/2014	937,00
APOS. POR IDADE	JOSE CIPRIANO DA SILVA	APOSENTADO	INATIVO	01/11/2013	1333,13
APOS. POR IDADE	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	APOSENTADO	INATIVO	01/11/2010	937,00
APOS. POR IDADE	MARIA DE JESUS RIBEIRO	APOSENTADO	INATIVO	11/08/2014	937,00
APOS. POR IDADE	MARIA JOSE DE MELO	APOSENTADO	INATIVO	01/02/2016	937,00
APOS. POR IDADE	MARIA LEILA SIMOES DA SILVA	APOSENTADO	INATIVO	10/11/2016	937,00
APOS. POR IDADE	NEIZA ADELICIA DE FRANCA	APOSENTADO	INATIVO	01/12/2009	937,00
APOS. POR IDADE	PAULINA BATISTA PEREIRA	APOSENTADO	INATIVO	01/01/2013	937,00
APOS. POR IDADE	QUERIDINHA EQUICO APACANO	APOSENTADO	INATIVO	01/11/2010	937,00
APOS. POR IDADE	ZULMIRA PINTO BARCELOS	APOSENTADO	INATIVO	01/10/2016	937,00
APOS. POR INVALIDEZ	BARBARA LUZIA CARVALHAES MATOS	APOSENTADO	INATIVO	01/01/2013	1043,72
APOS. POR INVALIDEZ	CECILIA AMANCIO BORGES	APOSENTADO	INATIVO	01/01/2013	1280,70
APOS. POR INVALIDEZ	JOSE BORGES DE LIMA	APOSENTADO	INATIVO	12/12/2002	937,00
APOS. POR INVALIDEZ	MARIA AUXILIADORA DE FARIAS	APOSENTADO	INATIVO	01/11/2015	937,00
APOS. POR INVALIDEZ	MARIA PEREIRA DE SOUZA	APOSENTADO	INATIVO	01/01/2013	1283,84
APOS. POR INVALIDEZ	MARIA ROSA ROCHA DE FREITAS	APOSENTADO	INATIVO	01/03/2013	945,21
APOS. POR INVALIDEZ	MARILEI TERESINHA CARLINI	APOSENTADO	INATIVO	01/04/2011	1961,43
APOS. POR INVALIDEZ	WALMOR FURLANETTO	APOSENTADO	INATIVO	18/07/2007	937,00
APOS. POR INVALIDEZ	YLTON RAMOS DE SOUZA	APOSENTADO	INATIVO	01/11/2015	937,00
APOS. POR INVALIDEZ	ANA ROSA OLIVEIRA MACAUBAS	APOSENTADO	INATIVO	11/05/2016	2520,72
APOS. TMP CONTRIBUIÇÃO	BENTA MARIA RIBEIRO	APOSENTADO	INATIVO	01/04/2014	2059,93
APOS. TMP CONTRIBUIÇÃO	MAISA CUTEME TAUKANE	APOSENTADO	INATIVO	01/09/2014	2867,76
APOS. TMP CONTRIBUIÇÃO	MARGARETE BALBINO COSTA DO AMARAL	APOSENTADO	INATIVO	01/09/2016	2522,67
APOS. TMP CONTRIBUIÇÃO	MARIA NAIR BRITO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	INATIVO	01/01/2014	2059,93
AUXÍLIO-DOENÇA	AMELIA LOPES MARTINS	PROFESSOR	EFETIVO	14/10/2016	872,12
AUXÍLIO-DOENÇA	ANA FATIMA PANOSSO	PROFESSOR	EFETIVO	10/11/2016	2064,47
AUXÍLIO-DOENÇA	BENEDITA BARBOSA SEGATE	APOIO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/11/2016	937,00
AUXÍLIO-DOENÇA	CELIA MARIA DO NASCIMENTO ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	EFETIVO	02/11/2016	989,85

DATA: 08/08/2017

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE PARANATINGA

**PARANATINGAPREV**

CNPJ: 04.971.947/0001-09

TIPO DO BENEFÍCIO	BENEFICIÁRIOS/SEGURADOS/DEPENDENTES	CARGO	VINCULO	DATA DA CONCESSÃO	VALOR
AUXÍLIO-DOENÇA	EDINALVA CARVALHO RIOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	06/11/2016	1748,78
AUXÍLIO-DOENÇA	EVA TAVARES DA SILVA	PROFESSOR	EFETIVO	14/09/2016	2243,89
AUXÍLIO-DOENÇA	GERCINA ALVES VILELA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	07/07/2016	1756,65
AUXÍLIO-DOENÇA	IRACI PERIUS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	EFETIVO	09/10/2016	978,39
AUXÍLIO-DOENÇA	IRENE DIAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	EFETIVO	09/11/2016	1474,44
AUXÍLIO-DOENÇA	JOSE CARLOS DAVID DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	19/10/2016	2045,97
AUXÍLIO-DOENÇA	JOSE CARLOS DE CAMPOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	EFETIVO	14/12/2016	477,40
AUXÍLIO-DOENÇA	JOSE CARLOS DE CAMPOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	EFETIVO	13/01/2017	716,10
AUXÍLIO-DOENÇA	LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	EFETIVO	11/12/2016	156,17
AUXÍLIO-DOENÇA	LUCINEIDE ALVES BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	EFETIVO	19/12/2016	1669,55
AUXÍLIO-DOENÇA	MARIA APARECIDA DE MATOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	20/11/2016	236,75
AUXÍLIO-DOENÇA	MARIA ELZA RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	20/10/2016	741,23
AUXÍLIO-DOENÇA	MARIA FRANCISCA PARREIRA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	29/09/2016	1389,81
AUXÍLIO-DOENÇA	MARIA JOSE PEREIRA SILVA	PROFESSOR	EFETIVO	23/10/2016	2243,89
AUXÍLIO-DOENÇA	ROSELENE SANTOS CARLINI	PROFESSOR	EFETIVO	10/10/2016	79,28
AUXÍLIO-DOENÇA	ROSYMEIRE DA SILVA OURIVES	PROFESSOR	EFETIVO	12/11/2016	2521,23
AUXÍLIO-DOENÇA	VALDENICE TAVARES DA SILVA	PROFESSOR	EFETIVO	24/08/2016	2378,51
AUXÍLIO-DOENÇA	VANUZA VIEIRA RONDON DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	EFETIVO	03/11/2016	780,83
AUXÍLIO-DOENÇA	VANUZA VIEIRA RONDON DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	EFETIVO	26/01/2017	156,17
AUXÍLIO-RECLUSÃO	COSME FRANCISCO DE JESUS	AUXÍLIO-RECLUSÃO	BENEFICIÁRIO AUX. RECLUSÃO	01/02/2013	937,00
PENSÃO POR MORTE	ALACIR RODRIGUES SANTANA / HONORIA PINTO SANTANA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	27/05/2009	937,00
PENSÃO POR MORTE	ALCIONE ALVES DE FREITAS / DEDITA AIRES ROCHAS DE FREITAS	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	11/08/2006	937,00
PENSÃO POR MORTE	ANTONIO CAETANO DE ARAÚJO / BENITA PEREIRA DE ARAUJO	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	29/08/2003	937,00
PENSÃO POR MORTE	BENVINA DA SILVA VANCONCELOS / JOAO FABIO DA SILVA FARIAS	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	10/05/2014	1046,79
PENSÃO POR MORTE	BENVINA DA SILVA VANCONCELOS / JOAO PEDRO FARIAS	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	10/05/2014	1046,79
PENSÃO POR MORTE	CLAUDIO ROBERTO FRACAROLLI / SUZERLEI APARECIDA R. FRACAROLLI	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	12/09/2002	1052,19
PENSÃO POR MORTE	DEUSANE DOMINGAS DE FREITAS / GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS ALVES	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	30/05/2013	633,42
PENSÃO POR MORTE	DEUSANE DOMINGAS DE FREITAS / INGRIDY DE FREITAS ALVES	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	30/05/2013	633,42
PENSÃO POR MORTE	ESPEDITA VICENTE DOS SANTOS / GERALDO ANTONIO DOS SANTOS	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	11/12/2003	937,00
PENSÃO POR MORTE	EURIPEDES PEREIRA DE SOUZA / MARILEIDE DAS DORES DE SOUZA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	09/05/2008	1085,27
PENSÃO POR MORTE	HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA / RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	22/06/2005	937,00

DATA: 08/08/2017

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS

Avenia Brasil, nº 1.044, Centro, Paranatinga-MT. CEP 78.870.000

Fls. 95  
Rub. A

TIPO DO BENEFÍCIO	BENEFICIÁRIOS/SEGURADOS/DEPENDENTES	CARGO	VINCULO	DATA DA CONCESSÃO	VALOR
PENSÃO POR MORTE	JOSE ARMENIO DA SILVA / FRANCISCA MARTINS DE JESUS	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	04/12/2013	1086,06
PENSÃO POR MORTE	KLAUS EUGEN GEIB / ANA CAROLINA SOARES GEIB	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	20/04/2012	1466,75
PENSÃO POR MORTE	KLAUS EUGEN GEIB / VITORIA SOARES	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	20/04/2012	1466,75
PENSÃO POR MORTE	MARIA APARECIDA DAVID AQUINO SILVA / BENEVAL SOLIDADE SILVA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	27/02/2012	999,20
PENSÃO POR MORTE	NELCY FURQUIM DA SILVA / ILSOON SILVA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	29/08/2002	937,00
PENSÃO POR MORTE	OSCALINA CAJANGO DE SOUZA / JOÃO CHAVES VIANA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	06/06/2009	980,28
PENSÃO POR MORTE	OSIMAR BRENDA DA SILVA / LORISVALDO VIEIRA	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	27/02/2015	1211,98
PENSÃO POR MORTE	VANDERLEI ALFLEN / SIMARA PAULINA ROESLER	PENSÃO POR MORTE	PENSIONISTAS	12/07/2002	937,00
SALÁRIO-MATERNIDADE	MARILZA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	EFETIVO	16/11/2016	937,00

DATA: 08/08/2017

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS

Fis. 96  
Sub. A



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE PARANATINGA

**PARANATINGAPREV**

CNPJ: 04.971.947/0001-09

**ANEXO XXXVI  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS**

**Mês/Ano: 1/2017**

<b>NOME DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>SITUAÇÃO 1-APOSENTADO 2-PENSIONISTA</b>	<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>	<b>Nº DO ACORDÃO REGISTRO TCE/MT</b>	<b>Nº PROTOCOLO TCE</b>
ANA CAROLINA SOARES GEIB	2 - PENSIONISTA	1466,75		
ANA ROSA OLIVEIRA MACAUBAS	1 - APOSENTADO	2520,72		
ANISIO TAVARES LEITE	1 - APOSENTADO	1126,66		
ANTONIO RIBEIRO VARGAS	1 - APOSENTADO	937,90		
ARNALDO RAMOS	1 - APOSENTADO	2693,54		
BARBARA LUZIA CARVALHAES MATOS	1 - APOSENTADO	1043,72		
BELMIRA CORDEIRO DO NASCIMENTO	1 - APOSENTADO	937,00		
BENEVAL SOLIDADE SILVA	2 - PENSIONISTA	999,20		
BENITA PEREIRA DE ARAUJO	2 - PENSIONISTA	937,00		
BENITA PEREIRA DE ARAUJO	1 - APOSENTADO	937,00		
BENTA MARIA RIBEIRO	1 - APOSENTADO	2059,93		
CALIXTO RODRIGUES BARREIRA	1 - APOSENTADO	937,00		
CECILIA AMANCIO BORGES	1 - APOSENTADO	1280,70		
DEDITA AIRES ROCHAS DE FREITAS	2 - PENSIONISTA	937,00		
EVANIR VICENTE DA SILVA	1 - APOSENTADO	937,00		
FRANCISCA MARTINS DE JESUS	2 - PENSIONISTA	1086,06		
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS	2 - PENSIONISTA	937,00		
GRACILIANA DE PONTES	1 - APOSENTADO	937,00		
GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS ALVES	2 - PENSIONISTA	633,42		
HELMUTH JOAO SATTLEER	1 - APOSENTADO	937,00		
HONORIA PINTO SANTANA	2 - PENSIONISTA	937,00		
ILDA CANABARRA BASTOS	1 - APOSENTADO	937,00		
ILSON SILVA	2 - PENSIONISTA	937,00		
INGRIDY DE FREITAS ALVES	2 - PENSIONISTA	633,42		
IZAIAS JOSE PEREIRA	1 - APOSENTADO	937,00		
JACINTA MARIA EPPING	1 - APOSENTADO	937,00		
JOÃO CHAVES VIANA	2 - PENSIONISTA	980,28		
JOAO FABIO DA SILVA FARIAS	2 - PENSIONISTA	1046,79		
JOAO PEDRO FARIAS	2 - PENSIONISTA	1046,79		
JOSE BORGES DE LIMA	1 - APOSENTADO	937,00		
JOSE CIPRIANO DA SILVA	1 - APOSENTADO	1333,13		
JUAREZ DE SOUZA CRUZ	2 - PENSIONISTA	620,05		
LARISSA TYWAKI PEDROSO DE SOUZA	2 - PENSIONISTA	620,05		
LORISVALDO VIEIRA	2 - PENSIONISTA	1211,98		
LUZIA PEREIRA DE SOUZA	1 - APOSENTADO	937,00		
MAISA CUTEME TAUKANE	1 - APOSENTADO	2867,76		
MARGARETE BALBINO COSTA DO AMARAL	1 - APOSENTADO	2522,67		
MARIA AUXILIADORA DE FARIAS	1 - APOSENTADO	937,00		
MARIA DE JESUS RIBEIRO	1 - APOSENTADO	937,00		
MARIA JOSE DE MELO	1 - APOSENTADO	937,00		44105/2017
MARIA LEILA SIMOES DA SILVA	1 - APOSENTADO	937,00		
MARIA NAIR BRITO DE OLIVEIRA	1 - APOSENTADO	2059,93		
MARIA PEREIRA DE SOUZA	1 - APOSENTADO	1283,84		
MARIA ROSA ROCHA DE FREITAS	1 - APOSENTADO	945,21		

DATA: 08/08/2017

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS

Avenia Brasil, nº 1.044, Centro, Paranatinga-MT. CEP 78.870.000

Fls. 97

Rub. A

NOME DO BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO		VALOR DO BENEFÍCIO	Nº DO ACORDÃO REGISTRO TCE/MT	Nº PROTOCOLO TCE
	1-APOSENTADO	2-PENSIONISTA			
MARILEI TERESINHA CARLINI	1 - APOSENTADO		1961,43		
MARILEIDE DAS DORES DE SOUZA	2 - PENSIONISTA		1085,27		
NEIZA ADELICIA DE FRANCA	1 - APOSENTADO		937,00		
PAULINA BATISTA PEREIRA	1 - APOSENTADO		937,00		
QUERIDINHA EQUICO APACANO	1 - APOSENTADO		937,00		
RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	2 - PENSIONISTA		937,00		
SIMARA PAULINA ROESLER	2 - PENSIONISTA		937,00		
SUZERLEI APARECIDA R. FRACAROLLI	2 - PENSIONISTA		1052,19		
VITORIA SOARES	2 - PENSIONISTA		1466,75		
WALMOR FURLANETTO	1 - APOSENTADO		937,00		
YLTON RAMOS DE SOUZA	1 - APOSENTADO		937,00		
ZULMIRA PINTO BARCELOS	1 - APOSENTADO		937,00		
<b>TOTAL DE BENEFICIÁRIOS / VALOR</b>	<b>56</b>		<b>64822,14</b>		

DATA: 08/08/2017

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS

Fls. 98  
Rub. A


ANEXO XXXVIII

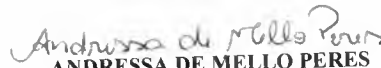
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS BENEFICIÁRIOS DO SALÁRIO FAMÍLIA E AUXÍLIO RECLUSÃO PELO RPPS

MÊS/ANO: JANEIRO/2017

NOME DO BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO:		Valor R\$ da Remuneração/ subsídio / proventos	
	1- Salário Família 2- Auxílio Reclusão		REMUNERAÇÃO	SALÁRIO-FAMÍLIA
KARINA JOSEFA DIAS SILVA	1		R\$ 1.049,35	62,14
MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA	1		R\$ 999,39	124,28
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	1		R\$ 1.199,26	93,21
REGINALDO MENDES DE ARAUJO	1		R\$ 1.199,35	62,14
SIMARA PAULINA ROESLER	1		R\$ 1.158,28	31,07
<b>TOTAL</b>				<b>372,84</b>

PARANATINGA, 31 DE JANEIRO DE 2017.

  
MÁRCIA PEREIRA DE LIMA  
Diretora Executiva

  
ANDRESSA DE MELLO PERES  
Contadora CRC MT: 017607/0-2

ANEXO XXXIX  
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS: CEDIDOS, LICENCIADOS E AFASTADOS

Mês/Ano: 1/2017

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO	VALOR DE CONTRIBUIÇÕES QUANDO HOUVER
ADIB MOHAMED DIB	3 - AFASTADO	1975,58
ARISOMAR FERNANDES	3 - AFASTADO	1571,86
CRISTIANE APARECIDA ZAQUI	3 - AFASTADO	1757,44
EDSON PAULO DOS SANTOS	3 - AFASTADO	2903,67
FABIO RICARDO DA SILVA REIS	3 - AFASTADO	3393,94
FATIMA DA LUZ	3 - AFASTADO	1643,59
FERNANDES ANTONIO CARLINI	2 - CEDIDO	2355,18
FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA	3 - AFASTADO	943,82
JOSE APARECIDO VIEIRA	3 - AFASTADO	2243,82
MARIA ROSA VILELA	3 - AFASTADO	857,95
PRISCILA AKEMI OGASAWARA	3 - AFASTADO	5502,47
SANDRA DE JESUS WEIHRICH	3 - AFASTADO	835,95
SELUTA DE OLIVEIRA BORGES	3 - AFASTADO	788,00

DATA: 08/08/2017

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ASSINATURA DE MAIS RESPONSÁVEIS

Avenia Brasil, nº 1.044, Centro, Paranatinga-MT. CEP 78.870.000

Fls. 100  
Rub. ^

# Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 988983 -147875

**DADOS DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

NOME: Paranatinga

UF: MT

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 17/10/2016.

VÁLIDO ATÉ 15/4/2017 .

Fls. 101  
Rub. A

1/1

## ATA DO CONSELHO FISCAL

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 2017, às 15:00 hs, na sede do Paranatingaprev, sito à Avenida Brasil nº1991, centro, Paranatinga, reuniu-se os membros do Conselho Fiscal sendo: Vanessa Godoi de Souza, Viviane Fassicolo Durão, Rogerio da Silva Rocha e Zelia Moreira Ribeiro, juntamente com a Diretora do Paranatingaprev Márcia Pereira de Lima. Aberta a reunião, o presidente demonstrou os dados, conforme extratos bancários, relativo ao mês de Dezembro de 2016, sendo assim apresentado os seguintes resultados: Rendimentos de Aplicação: R\$ 278.983,76; Arrecadação no mês R\$ 604.415,16; Despesas Administrativas: R\$ 47.275,13. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

*Márcia Pereira de Lima*  
*Vanessa Godoi de Souza*  
*Rogério da Silva Rocha*  
*Zélia Moreira Ribeiro*

**Relatório de Aplicação por Período**  
**Janeiro/2017**

**Conta de Origem:** 6481  
**Administrador:** Banco do Brasil S.A.  
**Custodiante:** Banco do Brasil S.A.  
**Gestor:** BANCO DO BRASIL S.A  
**Segmento:** RENDA FIXA  
**Tipo:** FI de Renda Fixa - Art 7º, IV, "a"  
**Aplicação:** BB PREVID RF FLUXO  
**Risco Aplicação:** BAIXO

CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2016	SALDO ANTERIOR		1,731307347	1.117.657,529443820	1.935.008,69
02/01/2017	DEPÓSITO P/ APLICAÇÃO	0,00	1,732135108	445.648,440721000	771.923,31
13/01/2017	RESGATE	0,00	1,739489386	761,148651000	-1.324,01
25/01/2017	RESGATE	0,00	1,745752246	5.258,712982000	-9.180,41
31/01/2017	DEPÓSITO P/ APLICAÇÃO	0,00	1,748878391	3.757,385324000	6.571,21
31/01/2017	RENTABILIDADE (+)	1,40	1,748878391	0,000000000	27.076,44
31/01/2017	SALDO ATUAL		1,748878391	1.561.043,493855820	2.730.075,23

**Saldo Anterior: R\$ 1.935.008,69**

**Aplicações: R\$ 778.494,52**

**Resgate: (R\$ 10.504,42)**

**Rentabilidade: R\$ 27.076,44**

**Saldo Atual: R\$ 2.730.075,23**

RENTABILIDADE			
2017			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	1,40%	1,09%	0,87%
ACUMULADO			
	1,40%	1,09%	0,87%

**Relatório de Aplicação por Período**  
**Janeiro/2017**

Conta de Origem: 6481  
 Administrador: Banco do Brasil S.A.  
 Custodiante: Banco do Brasil S.A.  
 Gestor: BANCO DO BRASIL S.A  
 Segmento: RENDA FIXA  
 Tipo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"  
 Aplicação: BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M 1 TP FIC CNPJ: 11.328.882/0001-35  
 Risco Aplicação: BAIXO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2016	SALDO ANTERIOR		2,089705415	2.987.075,317172647	6.242.107,47
31/01/2017	RENTABILIDADE (+)	1,26	2,116035738	0,000000000	78.650,65
31/01/2017	SALDO ATUAL		2,116035738	2.987.075,317172647	6.320.758,12

Saldo Anterior: R\$ 6.242.107,47

Aplicações: R\$ 0,00

Resgate: R\$ 0,00

Rentabilidade: R\$ 78.650,65

Saldo Atual: R\$ 6.320.758,12

RENTABILIDADE			
2017			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	1,26%	1,29%	0,87%
ACUMULADO			
	1,26%	1,29%	0,87%

**Relatório de Aplicação por Período**  
 Janeiro/2017

Conta de Origem: 6481  
 Administrador: Banco do Brasil S.A.  
 Custodiante: Banco do Brasil S.A.  
 Gestor: BANCO DO BRASIL S.A  
 Segmento: RENDA FIXA  
 Tipo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"  
 Aplicação: BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M TP FI CNPJ: 07.111.384/0001-69  
 Risco Aplicação: ALTO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2016	SALDO ANTERIOR		4,069654846	1.664.145,377043000	6.772.497,30
31/01/2017	RENTABILIDADE (+)	2,29	4,163029637	0,000000000	155.389,22
31/01/2017	SALDO ATUAL		4,163029637	1.664.145,377043000	6.927.886,52

Saldo Anterior: R\$ 6.772.497,30

Aplicações: R\$ 0,00

Resgate: R\$ 0,00

Rentabilidade: R\$ 155.389,22

Saldo Atual: R\$ 6.927.886,52

RENTABILIDADE			
2017			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	2,29%	2,28%	0,87%
ACUMULADO			
	2,29%	2,28%	0,87%

## Relatório de Aplicação por Período

### Janeiro/2017

**Conta de Origem:** 60153  
**Administrador:** Caixa Econômica Federal  
**Custodiante:** Caixa Econômica Federal  
**Gestor:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Segmento:** RENDA FIXA  
**Tipo:** FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"  
**Aplicação:** CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF C- 60.153-2 CNPJ: 10.740.658/0001-93  
**Risco Aplicação:** MÉDIO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2016	SALDO ANTERIOR		2,237140000	430.048,761350000	962.079,29
31/01/2017	RENTABILIDADE (+)	1,84	2,278361000	0,000000000	17.727,04
31/01/2017	SALDO ATUAL		2,278361000	430.048,761350000	979.806,33

**Saldo Anterior: R\$ 962.079,29**

**Aplicações: R\$ 0,00**

**Resgate: R\$ 0,00**

**Rentabilidade: R\$ 17.727,04**

**Saldo Atual: R\$ 979.806,33**

RENTABILIDADE			
2017			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	1,84%	1,87%	0,87%
ACUMULADO			
	1,84%	1,87%	0,87%

**Relatório de Aplicação por Período**  
**Janeiro/2017**

Conta de Origem: 161  
 Administrador: Caixa Econômica Federal  
 Custodiante: Caixa Econômica Federal  
 Gestor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Segmento: RENDA FIXA  
 Tipo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"  
 Aplicação: CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF C-161-6 CNPJ: 10.740.658/0001-93  
 Risco Aplicação: BAIXO

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2016	SALDO ANTERIOR		2,237140000	71.560,511120000	160.090,88
31/01/2017	RENTABILIDADE (+)	1,84	2,278361000	0,000000000	2.949,80
31/01/2017	SALDO ATUAL		2,278361000	71.560,511120000	163.040,68

Saldo Anterior: R\$ 160.090,88

Aplicações: R\$ 0,00

Resgate: R\$ 0,00

Rentabilidade: R\$ 2.949,80

Saldo Atual: R\$ 163.040,68

RENTABILIDADE			
2017			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	1,84%	1,87%	0,87%
ACUMULADO			
	1,84%	1,87%	0,87%

**Relatório de Aplicação por Período**  
**Janeiro/2017**

Conta de Origem: 60153  
 Administrador: Caixa Econômica Federal  
 Custodiante: Caixa Econômica Federal  
 Gestor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Segmento: RENDA FIXA  
 Tipo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"  
 Aplicação: CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF  
 Risco Aplicação: BAIXO

CNPJ: 10.740.670/0001-06

Data	Histórico	%	Valor Cota/PU	Cotas/Títulos	Valor R\$
31/12/2016	SALDO ANTERIOR		1,997268000	1.612.780,940935000	3.221.155,76
31/01/2017	RENTABILIDADE (+)	1,26	2,022408000	0,000000000	40.545,32
31/01/2017	SALDO ATUAL		2,022408000	1.612.780,940935000	3.261.701,08

Saldo Anterior: R\$ 3.221.155,76

Aplicações: R\$ 0,00

Resgate: R\$ 0,00

Rentabilidade: R\$ 40.545,32

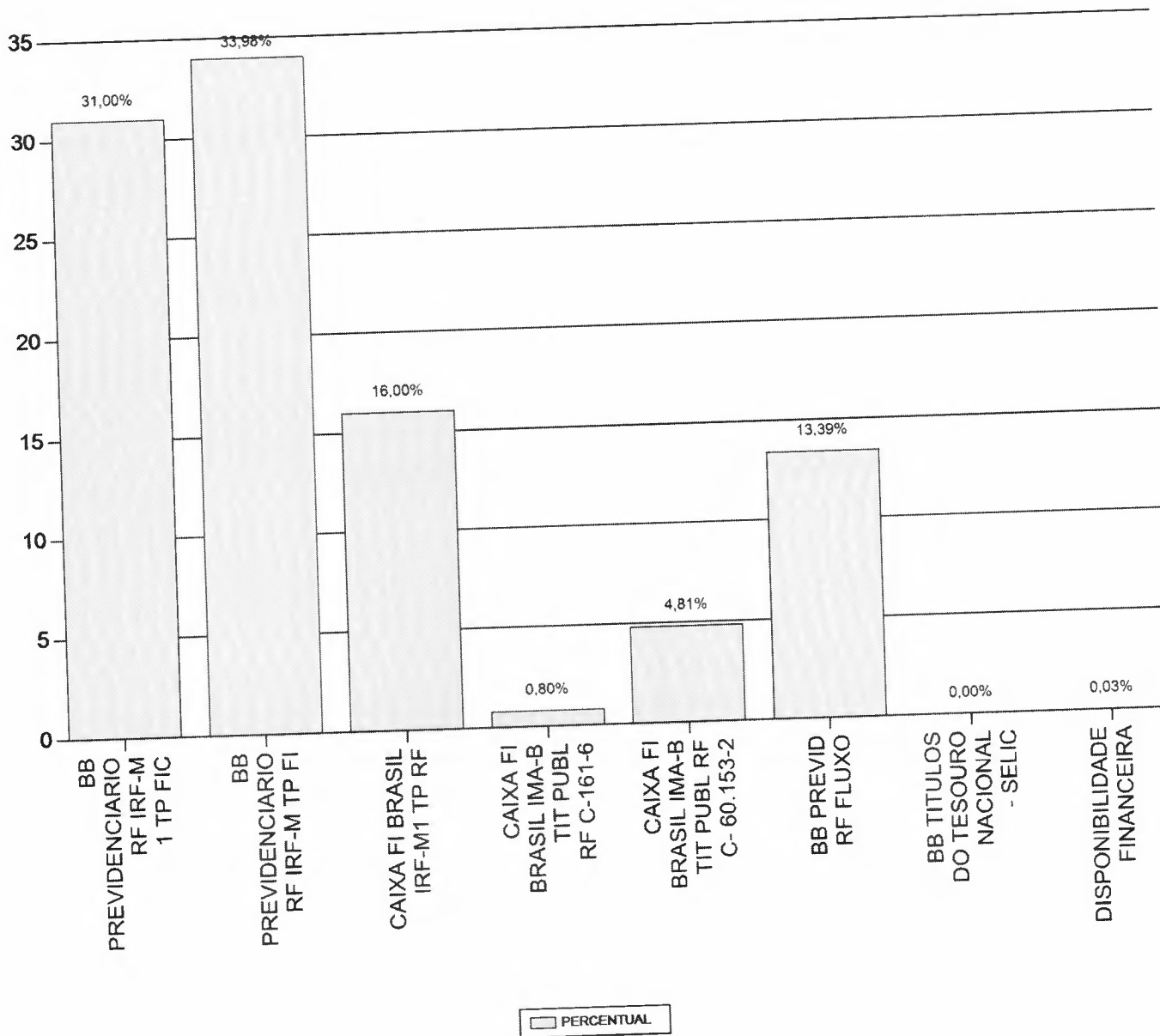
Saldo Atual: R\$ 3.261.701,08

RENTABILIDADE			
2017			
Mês	Fundo	Benchmark*	Meta Atuarial**
Janeiro	1,26%	1,29%	0,87%
ACUMULADO			
	1,26%	1,29%	0,87%

## PORTFÓLIO DE INVESTIMENTO 1/2017

APLICAÇÃO	SEGMENTO	%	QTD. COTAS/TÍTULOS	VALOR UNIT.	SALDO ATUAL
BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M 1 TP FIC	RENDA FIXA	31,00	2.987.075,317173000	2,116035740	6.320.758,12
BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M TP FI	RENDA FIXA	33,98	1.664.145,377043000	4,163029640	6.927.886,52
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	RENDA FIXA	16,00	1.612.780,940935000	2,022408000	3.261.701,08
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF C-161-6	RENDA FIXA	0,80	71.560,511120000	2,278361000	163.040,68
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF C- 60.153-2	RENDA FIXA	4,81	430.048,761350000	2,278361000	979.806,33
BB PREVID RF FLUXO	RENDA FIXA	13,39	1.561.043,493856000	1,748878390	2.730.075,23
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>		<b>99,97</b>			<b>20.383.267,96</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>0,03</b>			<b>5.529,37</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100,00</b>			<b>20.388.797,33</b>

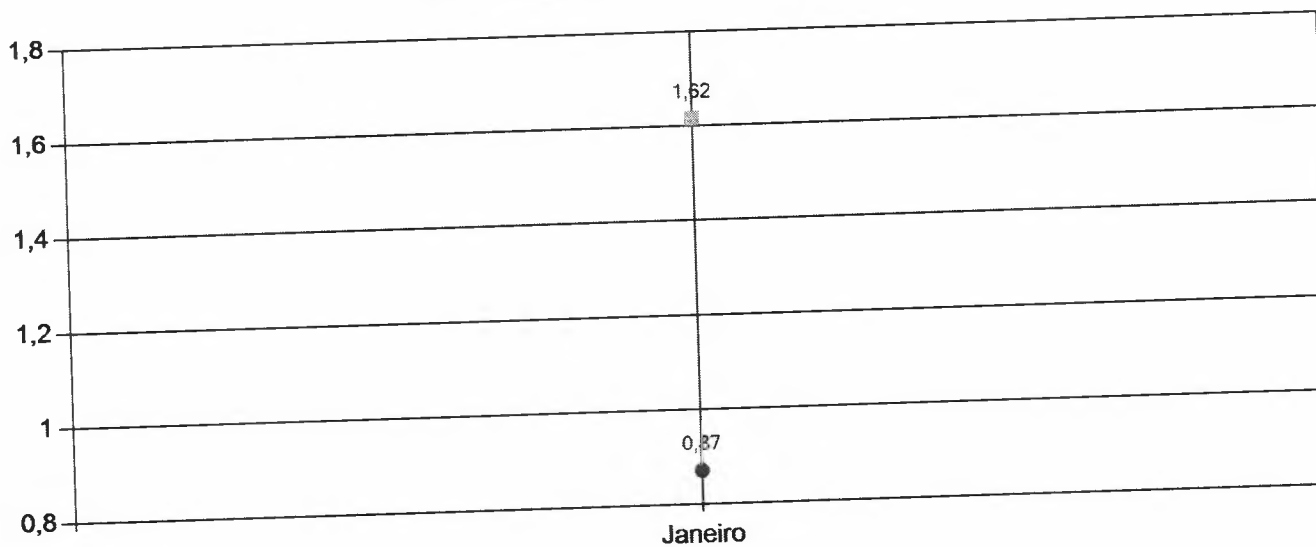
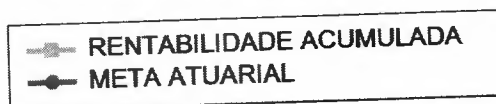
### Composição da Carteira



Política Anual de Investimento - P.A.I. - 2017				
TIPO	SEGMENTO	RESOLUÇÃO	P.A.I	ALOCÇÃO
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	RENDA FIXA	100,00 %	100,00 %	86,58 %
FI de Renda Fixa - Art 7º, IV, "a"	RENDA FIXA	30,00 %	30,00 %	13,39 %
Título Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, a	RENDA FIXA	100,00 %	100,00 %	0,00 %
			<b>TOTAL</b>	<b>99,97 %</b>

META ATUARIAL									
	PATRIMÔNIO INICIAL	APLICAÇÕES	RESGATES / AMORTIZAÇÃO	RENTABILIDADE CARTEIRA	PATRIMÔNIO FINAL	RENTABILIDADE CARTEIRA	RENTABILIDADE ACUMULADA	META ATUARIAL	DIFERENÇA
Janeiro	19.951.189,34	778.886,51	782.427,73	322.338,47	20.269.986,59	1,62%	1,62%	0,87%	0,75%

### Rentabilidade da Carteira




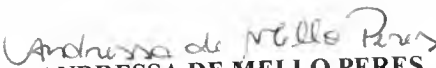


**ANEXO XLV – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES  
MÊS/ANO: JANEIRO/2017**

ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
1.	Ofício de encaminhamento;	NÃO HOUE
4.	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia dos termos de posse dos membros do Colegiado, com indicação da respectiva representatividade (art. 9º da Lei nº 10 887/04);	NÃO HOUE
10.	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração : demonstrativo do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS relativamente ao exercício anterior, nos termos do art. 15, da Portaria MPS nº 402/2008, alterada pela Portaria MPS nº 21, de 14 de janeiro de 2014, conforme Anexo XL;	NÃO HOUE
12.	Exemplar dos atos de abertura de créditos adicionais ou de remanejamento;	NÃO HOUE
17.	Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;	NÃO HOUE
18.	Justificativa da anulação dos empenhos;	NÃO HOUE
20.	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos;	NÃO HOUE
21.	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos, conforme Anexo IX;	NÃO HOUE
23.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos adiantamentos concedidos, conforme Anexo X;	NÃO HOUE
24.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às diárias concedidas, conforme Anexo XI;	NÃO HOUE
25.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal admitido, conforme Anexo XII;	NÃO HOUE
27.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII;	NÃO HOUE
27.	No balancete do mês de janeiro e quando houver alteração – cópia do instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício em exame e do exercício anterior;	NÃO HOUE
28.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI;	NÃO HOUE
29.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;	NÃO HOUE
30.	Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas a contratos e instrumentos congêneres, conforme Anexo XVIII;	NÃO HOUE
32.	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais iniciados no mês, conforme Anexo XXIX;	NÃO HOUE
33.	Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais concluídos no mês, conforme Anexo XXX;	NÃO HOUE
34.	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXXI;	NÃO HOUE
35.	Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXXII;	NÃO HOUE
36.	Relatórios trimestrais detalhados, ao final de cada período que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis, nos termos do inciso V do art. 22 da Resolução nº 3.506/2007, alterada pela resolução nº 3.790/2009 a qual foi revogada pela Resolução CMN nº 3.922, de 25/11/10;	NÃO HOUE
39.	No mês de janeiro e quando houver alteração - cópia das leis autorizativas de parcelamento de dívida do ente em relação aos valores da contribuição patronal e os termos de parcelamento constando o principal, o índice de atualização, os juros, a quantidade e os valores das parcelas (se houver);	NÃO HOUE
42.	No mês de janeiro e quando houver alteração – demonstrativo dos benefícios previdenciários custeados pelo RPPS, nos termos da avaliação atuarial e da lei da previdência, conforme Anexo XXXV;	NÃO HOUE
45.	No balancete do mês em que ocorrer: cópia da lei que concede reajuste aos aposentados e pensionistas que fizerem jus, nos termos do art. 15 da Lei nº 10 887/04 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009, alteradas pelas Orientações Normativas MPS/SPS nº 3, de 04 de maio de 2009 - DOU de 05/05/2009 e MPS/SPPS nº 1, de 10 de julho de 2014;	NÃO HOUE
48.	Comprovante do exercício do direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99	NÃO HOUE
50.	No balancete do mês em que ocorrer. cópia das atas das sessões do órgão colegiado;	NÃO HOUE

PARANATINGA, 31 DE JANEIRO DE 2017.

  
**MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**  
DIRETORA EXECUTIVA

  
**ANDRESSA DE MELLO PERES**  
Contadora CRC MT 017607/O-2